



## ATA DA DÉCIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis, às nove horas, realizou-se a Décima Primeira Sessão Ordinária da Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a Presidência do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, encontrando-se presentes o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado e o Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. Representou o Ministério Público o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Luiz da Silva Flores, sendo Secretária a Bacharela Eliane Luzia Bisinotto. Foi lida e aprovada a Ata da Sessão anterior. Em seguida passou-se à ORDEM DO DIA.

**Processo: AIRR - 18100-09.1995.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE MACAU, Advogado: Larissa Michelle Miranda de Holanda, Agravado(s): MARIA DAS GRAÇAS FAGUNDES DA SILVA, Advogado: Renan Ribeiro de Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 19800-97.2003.5.03.0099 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Eurico Siqueira Alvim, Agravado(s): VALE S.A., Advogado: Nilton Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Advogado: Winicius da Silva Rodrigues, Agravado(s): WILSON SCHNEIDER, Advogado: Gilson Vítor Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11700-52.2004.5.02.0001 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MANOEL FRAGA DE OLIVEIRA, Advogado: Walmir Vasconcelos Magalhães, Agravado(s): MASSA FALIDA da VIAÇÃO ÂMBAR LTDA., Advogado: Manuel Antônio Angulo Lopez, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 45100-65.2004.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Luiz Álvaro F. Galhanone, Agravado(s): MARINEIDE ALVES DE OLIVEIRA, Advogada: Vanusa de Freitas, Agravado(s): OLIVER E LINS SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 147900-66.2005.5.02.0022 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSÉ SOARES DA SILVA FILHO, Advogada: Tereza Nestor dos Santos, Agravado(s): CLIBA LTDA., Advogado: José Luiz de Souza Filho, Agravado(s): JOSÉ LUIZ DE SOUZA FILHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20900-89.2006.5.04.0023 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): FLÁVIO ROBERTO PUPE BRAGAGNOLO, Advogada: Amália Cristine Pahim Colling, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 86600-21.2006.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Agravado(s): INEZ MARIA BARONI, Advogado: Renato Kliemann Paese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117600-65.2006.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCO AURELIO DA GAMA PORTO MAIA, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): BANCO RURAL S.A., Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 365100-64.2006.5.02.0088 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado,



Agravante(s): PONTO ÔMEGA CENTRO DE CUIDADOS INFANTIS S/C LTDA., Advogado: Rodrigo Giostri da Cunha, Advogado: Maria Fernanda Antoneli Muniz, Agravado(s): CLEUZA SOUZA DO MONTE, Advogada: Maria Cecília Buozzi, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 84800-45.2007.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Iziquiel Pereira Moura, Agravado(s): WALTER ANDRADE MIRANDA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogada: Ivanice Martins da Silva Caon, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Waldemiro Lins de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 104200-88.2007.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SANTA CLARA MINERAÇÃO S.A. E OUTRO, Advogada: Leticia Rangel Serrão Chieppe, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Claudio Xavier Seefelder Filho, Procuradora: Andaléssia Lana Borges, Procurador: Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Daniel de Souza Nascimento da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 108300-98.2007.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS ROBERTO VIEIRA DA CONCEIÇÃO, Advogado: Rosemary Machado de Paula, Agravado(s): BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogada: Cláudia Alves Barbosa Cogo, Agravado(s): TORA TRANSPORTES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Mauro Lucio Castro Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 127300-47.2007.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CLÁUDIO GUERRA OLIVEIRA, Advogada: Helena Amisani Schueler, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11500-17.2008.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: José Lino de Andrade Neto, Advogada: Larissa Mega Rocha, Agravante(s): CAIO PETRÔNIO FONTES DO NASCIMENTO, Advogado: Marcos Eduardo Pinto Bomfim, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.Obs.: Presente à Sessão o Dr. Chauki El Haouli, patrono do(s) Agravante(s)-CATA TECIDOS E EMBALAGENS INDUSTRIAIS.; **Processo: AIRR - 102500-75.2008.5.05.0463 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VILSON SANTO SCARPARO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Agravado(s): ITABUNA TÊXTIL S. A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Conceição Norberto Quadros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 131300-90.2008.5.01.0054 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AUTO VIAÇÃO ALPHA S.A., Advogado: Antônio Carlos Coelho Paladino, Agravado(s): MARCO ANTÔNIO MOREIRA, Advogado: João Batista Soares de Miranda, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 139700-78.2008.5.17.0012 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TRANSPORTADORA BELMOK LTDA., Advogado: Fernando Antônio Santos Leite, Advogado: Marcelo Santos Leite, Agravado(s): ADELSON NORBAL DENICOLO, Advogada: Marilene



Nicolau, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 157500-86.2008.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ, Procuradora: Giselle Guimarães Giovannoni Grizotti, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Tatiana Simões dos Santos, Agravado(s): ROBERTO DO NASCIMENTO DE LIMA, Advogado: Paulo César da Conceição, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento da Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ e do Estado do Rio de Janeiro.; **Processo: AIRR - 175400-11.2008.5.02.0311 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ APARECIDO ARAGÃO JUSTINO, Advogada: Leopoldina de Lurdes Xavier, Advogado: Henrique Alecsander Xavier de Medeiros, Agravante(s): DOREMUS ALIMENTOS LTDA., Advogado: Wagner de Oliveira Leme, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 6600-59.2009.5.13.0026 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CHINA CONSTRUCTION BANK (BRASIL) BANCO MÚLTIPLO S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogado: Bruno Henrique de Oliveira Vanderlei, Advogado: Marcelo Albuquerque Andrade, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Agravado(s): PAULO RANIERE MEDEIROS DA SILVA, Advogado: Saorshian Lucena Araujo, Advogado: José Araújo de Lima, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 9100-40.2009.5.15.0092 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JOSÉ EDUARDO QUERIDO, Advogado: Gustavo Stüssi Neves, Agravado(s): SINGER DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Orlando José da Costa Borges, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 23800-29.2009.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: José Francisco de Oliveira Santos, Agravante(s): VITÓRIO JOSÉ TURETA, Advogado: Christian Loureiro Mautoni, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Palma Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da Previ e não conhecer do agravo de instrumento do autor.; **Processo: AIRR - 27400-90.2009.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEGIÃO DA BOA VONTADE - LBV, Advogado: Rodrigo Pinto Nunes, Agravante(s): MILTON JÚNIOR DA SILVA RAMOS, Advogado: Gélson Luiz Silva dos Santos, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos agravos de instrumento para, destrancados os recursos, determinar que sejam submetidos a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação das certidões de julgamento dos presentes agravos, reatuando-os como recursos de revista, observando-se daí em diante os procedimentos relativos a estes.; **Processo: AIRR - 37400-23.2009.5.20.0011 da 20a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogada: Lilian Jordeline Ferreira de Melo, Advogado: Nilton Correia, Agravado(s): MARCOS ANTÔNIO BATISTA JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Carlos Eduardo Reis Cleto, Advogado: Bruno José Silvestre de Barros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 60100-19.2009.5.05.0493 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIX LOGÍSTICA S.A., Advogado: Marcelo Sena Santos, Advogado: Leandro Henrique Mosello Lima, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ PINTO, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 61000-82.2009.5.02.0461 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL - INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Túlio Marcus Carvalho Cunha, Agravado(s): JAIR RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Agamenon Martins de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 70300-31.2009.5.06.0017 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONFEDERAL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA., Advogado: Fernando Antônio Benevides Férrer, Agravado(s): DINARA GUIMARÃES DA SILVA, Advogada: Valeria Koblitiz, Agravado(s): ENESP - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78600-15.2009.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA., Advogado: Afonso César Burlamaqui, Agravado(s): ELSON CAMPOS, Advogado: Leandro Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 90900-32.2009.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO "JOSÉ GOMES DA SILVA" - ITESP, Advogado: José Oliveira Feitosa, Agravado(s): ADÃO APARECIDO MARCHIORATO, Advogada: Lourdes Carvalho, Agravado(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Advogado: Angelo Aparecido de Carvalho Júnior, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA. - EMBRASA, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 91400-29.2009.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Luciano Von Zastrow, Agravante(s): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Agravado(s): DÉCIO PEREIRA DE MOURA CAMPOS, Advogado: Benedito Ribeiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 115100-23.2009.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO BATISTA BRAGA, Advogado: Paulo Celso T. de Podestá, Agravado(s): MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS, Procurador: Leandro Correa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 132000-13.2009.5.01.0028 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): FÁBIO FARIA CAVALCANTI, Advogado: Wilson Rodrigues Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 151900-27.2009.5.01.0401 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTALEIRO BRASFELS LTDA., Advogado: Soraia Ghassan Saleh, Agravado(s): WEDERSON GUILHERME DOS SANTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Juliana Alexandrino Nogueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 165141-19.2009.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): NIVALCIR SOARES, Advogada: Luísa Isaura Martins, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 193200-61.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ITU, Procurador: Tatiane Franzzini Marques, Agravado(s): PAULO DE MARCHI, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 269800-26.2009.5.15.0018 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): IVANI SOARES DE SOUZA, Advogado: Daniel Benedito do Carmo, Agravado(s): MUNICÍPIO DE ITU, Advogada: Tatiane



Franzzini Marques, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 272100-91.2009.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LINHAS BONFIO S.A., Advogado: José Eduardo Duarte Saad, Agravado(s): SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TECELAGENS DE AMERICANA, NOVA ODESSA, SANTA BÁRBARA D'OESTE E SUMARÉ - SINDITEC, Advogado: Marcelo Fiorani, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 63-78.2010.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Izique Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): JOSE IRAM RODRIGUES, Advogado: Rafael Araújo Pessoa, Advogado: Walter Braga dos Santos, Agravado(s): D.B.M.ENGENHARIA DE MANUTENCAO E SERVICO LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 292-50.2010.5.03.0058 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERACAO CORUMBA LTDA E OUTRA, Advogado: Mariana Machado Pedroso, Advogado: Luiz Gustavo Rocha Oliveira, Advogada: Gabriela Zaidan Cunha, Agravado(s): MAURO RODRIGUES DE FARIA E OUTROS, Advogado: Marco Aurélio Júlio da Silva, Agravado(s): COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG, Advogado: Márcio Diório Paixão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 688-11.2010.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SANDRO XAVIER BRASILEIRO LANZA, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Celso Ferrareze, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Eduardo Silva Lemos, Advogado: Affonso Henrique Ramos Sampaio, Agravado(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogada: Patrícia Lima Dória, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 798-14.2010.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANA MARIA MAGALHÃES DUMONT, Advogada: Cátia Raquel Escobar Pinzon Zabka, Agravante(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leandro Giorni, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise dos agravos de instrumento da FUNCEF e da Reclamante; II) dar provimento ao agravo de instrumento da CEF para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 882-81.2010.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A., Advogado: Paloma Dornas dos Santos, Agravado(s): RAIMUNDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Kleber Antônio Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1174-88.2010.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS ANTÔNIO COELHO, Advogada: Eliana Lúcia Ferreira, Agravado(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1417-73.2010.5.15.0105 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LARK S.A. - MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, Advogado: Thiago de Carvalho e



Silva e Silva, Agravado(s): VANDERLEI EMIDIO DA SILVA, Advogado: José Aparecido de Oliveira, Agravado(s): THYSSENKRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA., Advogada: Luciana Valéria Baggio Barretto Mattar, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1578-23.2010.5.18.0001 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PLANETA VEICULOS LTDA, Advogado: Eliomar Pires Martins, Agravado(s): LENALDO MOURA DE MORAES, Advogada: Líria Yuriko Nishigaki, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 161500-56.2010.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): EVERTON FELIX DE MEDEIROS, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Advogado: Carlos César de Carvalho Lopes, Advogado: Mário Jácome de Lima, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DE BENS DURÁVEIS, MONTAGENS, EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA. - ABDM, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 20-03.2011.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO RIO DE JANEIRO - COREN, Procuradora: Fábيا Suzana Abreu Dos Santos Souza, Agravado(s): CARLEANDRO FERREIRA DOS SANTOS, Advogada: Elisa Fernandes de Andrade, Agravado(s): VIGMAX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 80-16.2011.5.06.0412 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): TIMAC AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Agravado(s): RODRIGO ARAÚJO PAMPONET, Advogado: Mark Sander de Araújo Falcão, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 314-09.2011.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Luís Gustavo Santoro, Agravante(s): SÔNIA APARECIDA CARDOSO, Advogado: Karina Piccolo Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento a ambos os agravos de instrumentos.; **Processo: AIRR - 383-66.2011.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMMUEL DE SOUZA E SILVA, Advogado: Glaucio Novas Luengo, Agravado(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Agravado(s): MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO, Advogado: Heraldo Luiz Dalmazó, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 702-59.2011.5.07.0027 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Eduardo Meneleu Gonçalves Moreno, Agravado(s): ANDREIA ALVES SILVESTRE, Advogado: Rodrigo Gouveia Coimbra, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 825-72.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV, Advogado: Diogo Fadel Braz, Advogado: Tobias de Macedo, Advogado: Matheus Schier Brock, Agravado(s): SÉRGIO RODRIGO BARÃO, Advogado: Márcio Jones Suttle, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1011-02.2011.5.01.0301 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FAFÁ, Advogado: Ênio José Garcia de



Souza, Agravado(s): PAULO ROBERTO LUIZ, Advogada: Giovana Medeiros Vieira Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1125-90.2011.5.15.0093 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SEBASTIÃO DA SILVA LEITE, Advogado: Marcos Ferreira da Silva, Agravado(s): GEVISA S.A., Advogado: Leonardo Augusto Padilha Bertanha, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1345-95.2011.5.04.0028 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CLAUDOMIRO CHAVES OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A., Advogado: Dante Rossi, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1529-41.2011.5.03.0105 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: José Henrique Cançado Gonçalves, Agravado(s): NUBIA APARECIDA MARINI, Advogado: Marden Drumond Viana, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1701-06.2011.5.08.0117 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Denis Gleyce Pinto Moreira, Agravado(s): CID GUEDES DA SILVA, Advogado: Marcel Henrique Oliveira Duarte, Agravado(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1997-69.2011.5.02.0028 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA., Advogado: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): LUCIANA DE OLIVEIRA GOMES, Advogada: Marlene Munhões dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 124800-39.2011.5.16.0004 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LEONÍDIO LIMA DA SILVA, Advogado: Diego Robert Santos Maranhão, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Mônica Cerqueira Lopes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 94-50.2012.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Advogado: Flávia Saldanha Rohenkohl, Agravado(s): FELIPE BORGES BUBOLS, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117-20.2012.5.01.0421 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALVARO CORREA FILHO, Advogada: Carla Magna Almeida Jacques, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A. E OUTRA, Advogada: Tainá Guelpeli Coelho da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 224-96.2012.5.15.0058 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravante(s): IVAN DA CRUZ, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da CPFL; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 233-67.2012.5.24.0071 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EEMPLAL C.O. EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA., Advogado: Antonio Ary Franco César, Advogado: Cristian Vinícius Menck dos Santos, Agravado(s): CARLOS OLIVEIRA DOS SANTOS, Advogado: Siderley



José de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 329-94.2012.5.02.0362 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: André Luiz Martins de Almeida, Agravante(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Francisco de Assis Spagnuolo Junior, Agravado(s): JOSÉ HILÁRIO DE SALLES, Advogado: José Carlos de Assis Pinto, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogado: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento da União para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 461-69.2012.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADMILSON PEREIRA DE AZEVEDO, Advogado: Alexandre Piva de Lima, Agravante(s): GAFISA S.A., Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Agravado(s): BKO ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Sidney Ruiz Bernardo Júnior, Agravado(s): VIVER INCORPORADORA E CONSTRUTORA S.A., Advogado: Sérgio Ricardo Nutti Marangoni, Agravado(s): APORÉ EMPREITEIRA LTDA., Advogado: Luiz Roberto dos Santos Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 485-29.2012.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE RIO BRANCO, Advogado: Thiago Vinícius Gwozdz Poersch, Agravado(s): MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Procurador: André Fabiano Santos Aguiar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 539-14.2012.5.15.0127 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Agravado(s): RENATA RODRIGUES DE SOUZA, Advogada: Maria Stela Nogueira Watanabe, Agravado(s): SC CLEAN SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 559-22.2012.5.01.0021 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CASA DE SAÚDE GRAJAÚ LTDA., Advogado: Carlos Alberto Costa Filho, Agravado(s): TAMARA CARNEIRO DE CASTRO MONTE, Advogado: Rafael Epelman, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 602-18.2012.5.02.0445 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CENTRO DE ESTUDOS UNIFICADOS BANDEIRANTES - CEUBAN, Advogada: Daniela Carrilho Scuderi, Agravado(s): ONICE MARIA DE MELLO, Advogado: Ricardo Wehba Esteves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 802-10.2012.5.01.0071 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Advogado: Sérgio Batalha Mendes, Agravado(s): ZORAIDE AURELI VIDAL FERNANDES, Advogado: José Ribamar Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 949-27.2012.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Agravado(s): PAULO SÉRGIO MARCONDES DOS SANTOS, Advogado: Jordano Jordan, Agravado(s): TRANSPIRATININGA LOGÍSTICA E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Ney Duarte Montanari, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1060-92.2012.5.04.0020 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel,





Advogado: Rüdiger Feiden, Agravado(s): MILTON LUIS BRAGA, Advogado: Rogério Calafati Moysés, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1135-25.2012.5.01.0050 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THYSSENKRUPP COMPANHIA SIDERURGICA DO ATLANTICO, Advogada: Priscila Mathias de Morais Fichtner, Agravado(s): STE ENGENHARIA E PROJETOS LTDA., Advogado: Mara Grace Teixeira Freitas, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR GARCÊS, Advogado: Jocélio Coutinho da Silva Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1139-20.2012.5.05.0028 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MERCANTIL RODRIGUES COMERCIAL LTDA., Advogado: Valton Doria Pessoa, Agravado(s): JOILSON DOS REIS PROTÁSIO, Advogado: Hersen Cumming e Silva Júnior, Advogada: Janáina Menezes Dória, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1239-59.2012.5.01.0036 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LUIZ CARLOS BASTOS DE OLIVEIRA, Advogado: Luiz Roberto de Andrade Fontoura Ramos, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1332-22.2012.5.02.0027 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIACOMETTI E ASSOCIADOS COMUNICAÇÃO LTDA., Advogado: Luiz Vicente de Carvalho, Agravado(s): DANIEL FEDERICO RASELLO, Advogado: Fernando Rogério Peluso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1332-14.2012.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Vaz Ferreira, Agravado(s): KARINA ROSIANE HONORATO DA SILVA MANTOVANI, Advogada: Janice Grave Pestana Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1371-53.2012.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): JOÃO BATISTA DA SILVA, Advogado: Marília Borile Guimarães de Paula Galhardo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1473-59.2012.5.03.0012 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): MARONNE SOARES REGO, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS ADVOGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - ADVOCEF, Advogado: Carlos Alberto Regueira de Castro e Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1481-04.2012.5.15.0044 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COBB VANTRESS BRASIL LTDA., Advogada: Verônica Filipini Neves, Agravado(s): MÁRCIO DONIZETE DA SILVA, Advogado: Mara Rúbia Felis Alcaine, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1541-12.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NOVA CASA BAHIA S.A., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Agravado(s): ELISÂNGELA APARECIDA ALVES FEITOSA, Advogado: Enéas de Oliveira Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1563-04.2012.5.02.0042 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogado: Juliana Costa Pera Vitalino, Agravado(s): CHAMMAS CAFÉ LTDA. - ME, Advogado: Victor Manoel Rufino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1622-36.2012.5.10.0020 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Bruno Nascimento Coelho, Agravado(s): CASSIO MARX RABELLO DA COSTA, Advogado: Maria de Fátima Mendonça dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1645-39.2012.5.10.0001 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ RIBAMAR GAMA FILHO, Advogado: Heráclito Zanoni Pereira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX E OUTROS, Advogada: Giselle Ariadne Neves da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1926-06.2012.5.03.0028 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A., Advogada: Ana Carolina Oliveira Lima Porto, Advogado: Ana Patrícia de Azevedo Borba, Advogada: Danieflle Christine Alves da Silva, Agravado(s): KENEDY LUIZ ALVES FERREIRA, Advogado: Rômulo Silva Franco, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1980-83.2012.5.15.0077 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIAÇÃO INDAIATUBANA LTDA., Advogado: Luiz Fernando do Vale de Almeida Guilherme, Agravado(s): VALTENO VIEIRA ROQUE, Advogado: Aparecido Alexandre Valentim, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2006-83.2012.5.01.0461 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NUCLEBRÁS EQUIPAMENTOS PESADOS S.A. - NUCLEP, Advogado: Christina Maria de Carvalho, Agravado(s): WAGNER DIAS DE OLIVEIRA, Advogado: Renato Lopes de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2043-33.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A., Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravante(s): S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO, Advogado: Aloízio Ribeiro Lima, Agravado(s): APARECIDO JOSE DOS SANTOS, Advogado: Ruimar da Silva Lima, Agravado(s): BELO & NOGUEIRA AGENCIAMENTO DE TRANSPORTE LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 2138-72.2012.5.02.0313 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARULHOS, Advogado: Jurandi Fernandes Ferreira, Agravado(s): JOÃO DE CARVALHO, Advogado: Carlos Henrique Pereira de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2167-63.2012.5.02.0462 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Walter Maria Parente de Andrade, Agravado(s): DÉCIO CUSTÓDIO DE AZEVEDO FILHO, Advogado: Paulo Donizeti da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2199-17.2012.5.11.0010 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): ANDREA RIBEIRO DA



SILVA RODRIGUES, Advogado: Enilson Campos de Sousa, Advogado: Antônio Pinheiro de Oliveira, Agravado(s): WBS GERENCIAMENTO E EMPREENDIMIENTOS LTDA, Advogado: Roberto Cal Almeida Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2337-85.2012.5.02.0316 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FRANCISCO DE ASSIS PINTO DA SILVA, Advogado: Wagner Dias Araújo, Agravado(s): SAINT - GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA., Advogado: José Carlos Frigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2430-17.2012.5.02.0003 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Oswaldo de Souza Santos Filho, Agravado(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Sérgio da Costa Barbosa Filho, Agravado(s): VALÉRIA UCCELLA ISII, Advogado: Jamil Ahmad Abou Hassan, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2612-07.2012.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOHN RICHARD LOCAÇÃO DE MÓVEIS LTDA., Advogado: Raimundo Lázaro dos Santos Dantas, Agravado(s): MURILO SANTOS OLIVEIRA, Advogado: Afonso Paciléo Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2634-39.2012.5.02.0463 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): GIDASIO DIAS DOS SANTOS, Advogada: Vanessa Gomes Esgrignoli, Agravado(s): MAGNETI MARELLI COFAP COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS, Advogado: Guilherme Neuenschwander Figueiredo, Advogada: Viviane Castro Neves Pascoal Maldonado Dal Mas, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 2711-32.2012.5.15.0028 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ANDRESON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Tupã Montemor Pereira, Agravado(s): CERRADINHO AÇÚCAR, ETANOL E ENERGIA S.A. E OUTRO, Advogado: César Augusto Gomes Hércules, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3094-68.2012.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALMAVIVA PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Agravado(s): HANIEL CASSIANO MUNIZ, Advogado: Paulo Santiago de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 116200-30.2012.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSÉ ALDERY DA SILVA, Advogado: Marcus Artur Freitas de Araújo, Agravado(s): TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 125700-64.2012.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DIENE LEANDRO MOREIRA, Advogado: Analton Loxe Júnior, Agravado(s): NET LINK ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Sirlei de Almeida, Agravado(s): ARCELORMITTAL BRASIL S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão



subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1000255-25.2012.5.02.0232 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCELO SILVA DE ALBUQUERQUE, Advogado: Roberto Hiromi Sonoda, Agravado(s): EGBAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS TERMOFIXOS LTDA., Advogada: Rafaela Capella Stefanoni, Advogado: Maurício Vissentini dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 72-03.2013.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WAGNER APARECIDO MAGNUCCI, Advogado: Moyses Augusto Camilotti, Agravado(s): ULTRASOUND - SERVIÇOS MÉDICOS S/S LTDA., Advogado: Juliana B. dos Santos Alberto, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 90-35.2013.5.09.0015 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALESSANDRA FERREIRA DE ALMEIDA VILALVA, Advogado: Rubens Bordinhão de Camargo Neto, Advogado: Ricardo Nunes de Mendonça, Agravante(s): MULTILIT FIBROCIMENTO LTDA., Advogado: José Carlos Farah, Advogado: Annalice Pereira Farah, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 139-39.2013.5.04.0234 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JUAN MANUEL CANO FONTANA, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravante(s): PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Advogado: Eduardo Elias de Oliveira, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 213-62.2013.5.11.0052 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PEDRO HAUPENTHAL E OUTRA, Advogado: Maurício de Carvalho Góes, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Silvia Pousas Navarro, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Agravado(s): NESTOR ERICO ELLWANGER, Agravado(s): YEDA ELLWANGER, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 215-79.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravante(s): TÂNIA PEREIRA CAVALCANTE, Advogado: Paulo André Vacari Belone, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 491-24.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS VIEIRA DE SOUZA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): QUEIROZ GALVÃO PAULÍNIA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA., Advogado: Otávio Pinto e Silva, Agravado(s): MIRALDO B. DOS SANTOS CONSTRUÇÕES - ME, Agravado(s): SCHAHIN ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 523-71.2013.5.06.0193 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TERMOPERNAMBUCO S.A., Advogado: George Ricardo Mattos de Araújo, Advogada: Lúcia Maria Mello Leitão de Hollanda, Agravado(s): JOSÉ CARLOS RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Elizângela Christina Lima Campelo, Agravado(s): LCA METALÚRGICA LTDA., Advogado: Rodrigo Valença Jatobá, Agravado(s): FABISUL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 526-50.2013.5.04.0203 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA METALÚRGICA PRADA, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Agravado(s): EMIR CARVALHO PAYNES, Advogado: Leônidas Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 528-27.2013.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s):



UNIMED PORTO ALEGRE - COOPERATIVA MEDICA LTDA, Advogado: Júlio César Goulart Lanes, Agravado(s): FABIANA DOS SANTOS DUTRA, Advogado: Eliandro da Rocha Mendes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 569-36.2013.5.01.0343 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PRIMETALS TECHNOLOGIES BRAZIL LTDA., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Agravado(s): MARCOS SAULO ALVES, Advogado: Rafael Barbosa Vaz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 654-38.2013.5.03.0061 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): EDUARDO AUGUSTO DOS SANTOS, Advogado: Aloízio de Paula Silva, Agravado(s): RIZAL CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA., Advogado: Luiz Otávio de Oliveira Rezende, Advogado: João Luiz de Amuedo Avelar, Advogada: Juliana Magalhães Assis Chami, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 687-23.2013.5.15.0084 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Douglas Sales Leite, Agravado(s): IRENE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO, Advogado: Aloino Rodrigues, Agravado(s): COLP URBANIZADORA LTDA., Advogado: Wilis Antonio Martins de Menezes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 718-50.2013.5.15.0017 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LUCY MARLENE MACIEL DOMARCO, Advogado: Rodrigo Aued, Agravado(s): DOMINGOS JOSÉ DE LIMA, Advogado: Simiti Eto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 723-20.2013.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NEUMAYER TEKFOR AUTOMOTIVE BRASIL LTDA., Advogado: Adelmo da Silva Emerenciano, Agravado(s): MEIRE SOUZA, Advogado: Marcelo Canale, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 724-96.2013.5.02.0315 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SUPERMERCADOS IRMÃOS LOPES S.A., Advogada: Carolina Andreo de Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO MARCOS DE MACEDO, Advogada: Conceição Aparecida Pinheiro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 752-75.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ANTONIO JOSÉ CARVALHO MOTA E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 798-17.2013.5.04.0018 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Lívio Goellner Goron, Agravado(s): DIMED S.A. DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, Advogado: Ana Cristina Marques Cardoso Quevedo, Decisão: retirar o processo de pauta, por incorreção na intimação do ente público, reincluindo-o, oportunamente, em nova pauta de julgamento.; **Processo: AIRR - 799-69.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): VALTER DA SILVA, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 878-52.2013.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ASSOCIAÇÃO PRINCESA ISABEL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - APIEC, Advogada: Sílvia Regina Tilton dos Santos, Agravado(s): JEFFERSON DE OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Stela Rodighiero Paciléo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 891-02.2013.5.02.0255 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. -



USIMINAS, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Agravado(s): OTÁVIO JOSÉ PEREIRA MACIEL, Advogado: Francisco Calixto dos Santos, Agravado(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 939-83.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): ANTÔNIO DE SOUZA, Advogado: Jovenal Gonçalves de Moraes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 944-95.2013.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FÁBIO DUARTE DOS SANTOS, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Advogado: Diego da Veiga Lima, Agravado(s): TLM - TOTAL LOGISTIC MANAGEMENT SERVIÇOS DE LOGÍSTICA LTDA. E OUTRO, Advogado: Rossana Brack, Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 953-78.2013.5.15.0126 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VITORIA TRANSPORTES EM GERAL LTDA., Advogado: Alexandre Ortiz de Camargo, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS LIMA DO NASCIMENTO, Advogado: Oswaldo Antônio Vismar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 998-67.2013.5.15.0034 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMERCIAL AGRÍCOLA FZ LTDA. - ME, Advogado: Fernando Donizeti Ramos, Agravado(s): CLÁUDIO ROBERTO RODRIGUES, Advogado: Donizete Aparecido Rodrigues, Advogado: Marcelo Galante, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1156-76.2013.5.01.0531 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MAURÍLIO RIBEIRO SCHIAVO, Advogado: Mábila de Almeida Monnerat, Agravado(s): FUNDAÇÃO EDUCACIONAL SERRA DOS ÓRGÃOS - FESO, Advogado: Emerson Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1156-67.2013.5.04.0022 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Benôni Canellas Rossi, Advogado: Dante Rossi, Agravado(s): PRISCILA MACHADO, Advogado: Michele Martins Stuart, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1241-18.2013.5.10.0012 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Rafael Barroso Fontelles, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO, Procurador: Adélio Justino Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1391-56.2013.5.15.0045 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogado: Cassio de Mesquita Barros Junior, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Agravado(s): PAULINO BENEDITO TAVARES, Advogado: Leonardo Augusto Nogueira de Oliveira, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1425-74.2013.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERACAO NACIONAL DAS INSTITUICOES FINANCEIRAS-CNF, Advogado: Robinson Neves Filho, Agravado(s): GABRIELA DO AMARAL SANTOS SALGADO, Advogado: Gabriela do Amaral Santos Salgado, Decisão: chamar o processo à ordem, em face da petição nº TST-77802/2016-7 (seq. 16), recebendo-a como "Pedido de Providências" a fim de: I -



tornar sem efeito a certidão de julgamento do dia 16 de março de 2016 e todos os atos posteriores; II – determinar a correção dos registros processuais no Sistema de Informações Judiciárias no que se refere ao nome dos patronos das partes; III - reincluir o presente feito em nova pauta para julgamento.;

**Processo: AIRR - 1435-09.2013.5.21.0013 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): FRANCISCO TENÓRIO DE SOUZA, Advogado: Hederli Costa de Oliveira, Agravado(s): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1449-85.2013.5.02.0024 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDACAO ZERBINI, Advogado: Luiz Nakaharada Júnior, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Juliana de Oliveira Costa Gomes Sato, Agravado(s): IVONE CARLOS MANUEL, Advogado: Andrezza Panhan Mesquita, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1481-95.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SAO PAULO - PRODESP, Advogado: André do Amaral Van Tol, Advogado: Marcio Rodrigues, Agravado(s): JOAB TENYSSON PEITO MACEDO SIMÃO, Advogado: Tiago Anacleto Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1557-91.2013.5.03.0152 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): LOJAS AMERICANAS S.A., Advogado: Francisco de Assis Melo Hordones, Agravado(s): JOANA DARC PAIVA QUEIROS, Advogada: Suellen Mateus da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1651-42.2013.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FELIPE PINHEIRO ALVES DE SOUSA, Advogado: Leandro Meloni, Agravado(s): CONECTA EMPREENDIMIENTOS LTDA., Advogado: Francisco Scattaregi Júnior, Agravado(s): ELETROPAULO - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1683-84.2013.5.06.0144 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): WMS SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA., Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Agravado(s): JOSELENA SOBRAL PEREIRA, Advogado: Luiz Gonzaga do Rego Barros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: AIRR - 1803-35.2013.5.15.0029 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): THAINI ALVES DA SILVA, Advogado: Evidét Ferreira Barbosa dos Santos, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MONTE ALTO, Advogado: Amauri Izildo Gambaroto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1821-14.2013.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS - COPASA/MG, Advogado: Roberto Celso Dias de Carvalho, Agravado(s): LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, Advogado: Ivo Nuno Teixeira Carvalho, Agravado(s): MAESTRO ENGENHARIA LTDA., Agravado(s): DANILO RODRIGUES, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.;

**Processo: AIRR - 1985-93.2013.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA., Advogado: Geraldo Baraldi Junior, Agravado(s): RONALDO NAZARENO DE CARVALHO, Advogada: Ana Carolina Rocha dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na



primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2083-92.2013.5.10.0013 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CÁSSIO HENRIQUE GUIMARÃES E OUTROS, Advogado: Emens Pereira de Souza, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria Aparecida de Moraes Moreira Guterres, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2255-28.2013.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SILVANA MARA PADOVANI MARQUES, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Advogado: Ivan Lourenço Moraes, Agravado(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Daniela D'Andrea Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2357-11.2013.5.11.0019 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARCOS PAULO DE LIMA, Advogada: Amanda de Souza Trindade Aizawa, Agravado(s): CONSTRUTORA MARQUES S.A., Advogado: José Cândido L. Bittencourt de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2367-20.2013.5.02.0047 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROGER MAC DONALD PILTAWER LEWIS, Advogado: André Luiz Plácido Ferrari, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Marcos Cintra Zarif, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2673-21.2013.5.02.0004 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): WALDIR DA SILVA TRINDADE, Advogado: Marco Antonio Vieira, Agravado(s): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Maria Eduarda Ferreira Ribeiro do Valle Garcia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2677-26.2013.5.02.0435 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEFFERSON ALVES DIAS, Advogado: Oswaldo Vieira da Costa, Agravado(s): BRIDGESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Clóvis Silveira Salgado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2748-44.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PLESSEY SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Igor Henry Bicudo, Agravante(s): DEMETRIO VAZ DA SILVA, Advogado: Marco Augusto de Argenton e Queiroz, Agravado(s): CLARO S.A., Advogado: Ana Maria Domingues Silva Ribeiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 2782-88.2013.5.02.0051 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RODOJAN TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luis Carlos Felipone, Agravado(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procuradora: Juliana Furtado Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2810-48.2013.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ICOMON TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Heraldo Jubilut Junior, Agravado(s): JAELSON PEREIRA LEITE, Advogado: Rodrigo Gabriel Mansor, Agravado(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Eduardo Costa Bertholdo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 3061-25.2013.5.02.0035 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BANCO RURAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogada: Carolina de Pinho Tavares, Agravado(s): LEONARDO AMARAL SANTOS, Advogado: Marcio Rodrigo Romanelli Basso, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3122-14.2013.5.02.0057 da 2a. Região**,





Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Advogado: Ricardo Rodrigues Ferreira, Agravado(s): MARILISA GONÇALVES DA SILVA, Advogado: Maria Angelina Pires da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 3136-28.2013.5.12.0054 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALEXANDRE DOMINGUES DE MATOS, Advogado: Ari Leite Silvestre, Agravado(s): TRULY NOLEN SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO SANTA CATARINA LTDA. - ME, Advogada: Carla Simone Rebinski Portes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3301-33.2013.5.02.0061 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Luiz Antônio dos Santos Júnior, Agravado(s): IVONETE OLIVEIRA ARAÚJO, Advogado: Fernando Lopes Campos Fernandes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3335-68.2013.5.02.0041 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CRISTIANE DE CARVALHO TURCI, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: José de Paula Monteiro Neto, Advogada: Silvana Elaine Borsandi Nakatani, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 3520-19.2013.5.02.0070 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): THIAGO AUGUSTO SAPORITO FARIA GONÇALVES, Advogado: Victor Hugo Pereira de Lima Carvalho Xavier, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10002-30.2013.5.12.0029 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA S.A., Advogado: Celso Luiz de Oliveira, Agravado(s): ISMAEL GUSE LEMANN, Advogado: Sérgio Luiz Omizzolo, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Bruna Maria Palhano Medeiros, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10054-23.2013.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MANOEL RISSO FILHO, Advogada: Rosiméri Alves Trintin, Agravado(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10067-32.2013.5.15.0129 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO, Advogado: José Sanches de Faria, Advogado: Felipe Quadros de Souza, Agravado(s): ISAMEL ANTONIO FURQUIM, Advogado: Wesley Antoniassi Ortega, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10074-71.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogado: José Fernando Garcia Machado da Silva, Agravado(s): JOSIAS HENRIQUE PEREIRA, Advogado: Edinaldo Soares de Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10134-84.2013.5.01.0323 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA DE TRANSPORTES FLORES LTDA., Advogado: Juliana Ferreira dos Santos, Agravado(s): ALEXANDRE MATIAS LEAL, Advogado: Eva Tavares Alves Gurgel, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10185-66.2013.5.08.0011 da 8a. Região**, Relator:



Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELITE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Advogada: Tatiana de Paula Paes Maués, Agravado(s): GISELLE PACHECO PINHEIRO, Advogado: Layse Mariana Estumano de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10209-65.2013.5.01.0019 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CENTRAIS ELÉTRICAS BRASILEIRAS S.A. - ELETROBRÁS, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Advogado: Nei Calderon, Advogado: Dones Manoel de Freitas Nunes da Silva, Agravado(s): LUIZ CARLOS RODRIGUES JÚNIOR, Advogado: Carlos Augusto Pinhel, Agravado(s): UNIRIO MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA., Advogado: André Luiz Borges Simões Sobrinho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10290-90.2013.5.01.0026 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EBX HOLDING LTDA., Advogado: Rafael Maul de Andrade Crisafulli, Agravado(s): MAURÍCIO HIROCHI KAVAI, Advogado: Custódio Luiz Carvalho de Leão, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 10366-91.2013.5.08.0003 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, Advogado: Marcelo Pereira e Silva, Agravante(s): NICLEVAN DA SILVA ARAÚJO, Advogada: Paula Tavares de Moraes, Advogada: Márcia Maria Teixeira Ciuffi, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10437-16.2013.5.01.0027 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - RIO-URBE, Advogado: Humberto Ribeiro Cabral dos Santos Menezes, Agravado(s): CARLOS EDUARDO ANSELMO DE BRITO, Advogado: Kátia Rodrigues Ciminelli, Agravado(s): AMAPÁ CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA., Advogado: Lenilson Santos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10529-13.2013.5.01.0053 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procurador: Mauricio Carlos Ribeiro, Agravado(s): CARLA SUELI DA SILVA JOAQUIM, Advogada: Adriana da Silva Araujo Teixeira, Agravado(s): INFORNOVA AMBIENTAL LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10530-04.2013.5.01.0051 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): GIRE TRANSPORTES LTDA., Advogada: Silvia Barros Fidalgo, Agravado(s): RICARDO SILVA DURÃO, Advogada: Valéria de Souza Santos, Advogada: Keila Cristina da Silva, Advogado: Joelson Silveira Fernandes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10571-08.2013.5.19.0006 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Kelma Carvalho de Faria, Agravado(s): MARIA JOSÉ DA SILVA SANTOS, Advogado: Juliano Acioly Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11020-03.2013.5.11.0001 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CHIBATÃO NAVEGAÇÃO E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Márcio Luiz Sordi, Advogado: Lucas Borela Meneghetti, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO SOARES DE ALMEIDA, Advogado: Rozeli Ferreira Sobral Astuto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11131-27.2013.5.01.0207 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Alexander Baptista Correia, Advogado: Mariana Kaiuca Aquim, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Agravado(s): ANDRE LUIZ VILLA BANDE, Advogada: Roberta Dumani Pessanha, Advogada: Danielle da Motta Azevedo, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso



de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 11294-30.2013.5.01.0070 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Agravado(s): ALEXANDRE SILVA DOS SANTOS, Advogado: Robson Caetano da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 11338-61.2013.5.15.0134 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DONDOCA COMÉRCIO DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS EIRELI - ME E OUTRAS, Advogado: Valdery Machado Portela, Advogado: Geroncio Oliveira Moreira, Agravado(s): RIANA POLETTI, Advogado: Élcio José Pantalioni Vigatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11548-83.2013.5.01.0205 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO DE JANEIRO, Procuradora: Paula Bahiense de Albuquerque e Silva, Agravado(s): SOLANGE DIMAS REIS DA COSTA, Advogado: Ananias de Carvalho Arrais, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80232-08.2013.5.22.0001 da 22a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Advogado: Júlio César da Silva Carvalho, Agravado(s): ANTÔNIO FRANCISCO DOS SANTOS, Advogado: Jorge Luis Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 80514-37.2013.5.22.0004 da 22a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE TERESINA, Procurador: João Eudes Soares de Araújo, Agravado(s): ANTÔNIO MENDES FRAZÃO, Advogado: Jorge Luis Sousa Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 159900-54.2013.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Eriberto Gomes de Oliveira, Agravante(s): WALACE STEIN E OUTROS, Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 182600-81.2013.5.13.0022 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ROSÁLIA FERNANDES VIEIRA, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): COTEMINAS S.A., Advogado: Gil Martins de Oliveira Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1000102-79.2013.5.02.0321 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): NASSOR BENTO DA SILVA, Advogado: Wilson Guilherme Barbosa Garcia, Agravado(s): FACCHINI S.A., Advogado: Gustavo Henrique da Silva Esquive, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1001544-77.2013.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): VIAÇÃO ATUAL LTDA., Advogado: Marcos Rogério Aires Carneiro Martins, Agravado(s): ANDERSON POZO, Advogado: Márcio Osório Silveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1002463-57.2013.5.02.0422 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOÃO JOAQUIM DE LIMA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Agravado(s): ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Horácio Perdiz Pinheiro Neto, Advogado: Lycurgo Leite Neto, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 26-40.2014.5.04.0561 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandra Yoshida, Agravado(s): TIAGO ANTÔNIO FAINELLO, Advogado: Adriano Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 32-81.2014.5.21.0041 da 21a.**



**Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE NATAL, Procurador: Flávio de Almeida Oliveira, Agravado(s): JOSÉ GABRIEL SOBRINHO, Advogado: Allan Kardec de Castro Galvão, Advogado: Lidiery Barbosa Bezerra Mariz, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO DE ATIVIDADES DE VALORIZAÇÃO SOCIAL - ATIVA, Advogado: Lidiery Barbosa Bezerra Mariz, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 44-02.2014.5.03.0137 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): ANDRÉ LUIZ SOARES, Advogado: Saulo Alcântara Oliveira de Sousa, Advogado: Marcello Coelho Lopes dos Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 89-22.2014.5.15.0056 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ANTÔNIO FRANCISCO DE LIMA, Advogado: Altair Alécio Dejavitte, Agravado(s): MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS, Procurador: Christian Giulliano Fagnani, Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 91-34.2014.5.15.0042 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Agravado(s): ROSA MARIA DE CARVALHO RODRIGUES, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 92-18.2014.5.15.0010 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DROGARIA SÃO PAULO S.A., Advogado: Luiz Périssé Duarte Júnior, Agravado(s): ANDRÉA DOS SANTOS MOREIRA, Advogado: Márcia Aparecida Sanchez de Arruda, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 92-71.2014.5.04.0641 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN, Advogado: Alessandro Masseron Martins, Advogada: Claudia Marques Veçozzi, Agravado(s): TARCIANA APARECIDA RODRIGUES, Advogado: Jacques Douglas de Lima, Agravado(s): TERRA E MAR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., Decisão: unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 110-37.2014.5.03.0054 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALE S.A., Advogado: Michel Pires Pimenta Coutinho, Agravado(s): JORGE JOSÉ MAPA, Advogado: Iolando Fernandes da Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 117-38.2014.5.04.0721 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Vinicius Rieth de Moraes, Advogado: Adroaldo da Silva Filho, Agravado(s): EONE ESTELITA DE CASTRO, Advogado: Ariton Pedroso Luiz, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 128-24.2014.5.03.0033 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): USIMINAS MECÂNICA S.A., Advogado: Ney José Campos, Agravante(s): USINAS SIDERURGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Agravado(s): ALFREDO GOMES DA CUNHA, Advogada: Valkyria de Mello Leão Oliveira, Advogado: Guilherme Moraes Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo:**



**AIRR - 140-61.2014.5.15.0079 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Paulo Henrique Moura Leite, Agravado(s): GERALDO CÉSAR MAGLIO, Advogado: André Alves Fontes Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 242-39.2014.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA JOSÉ ROLIM, Advogado: Domingos Salis de Araújo, Agravado(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 256-78.2014.5.02.0063 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SERASA S.A., Advogada: Mariângela Pernomian de Araújo Medeiros, Agravado(s): MÁRCIO APARECIDO VIEIRA DIAS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): FUNDAÇÃO CÁSPER LÍBERO, Advogada: Daniele Remoaldo Pegoraro, Advogado: Airton Lima de Oliveira, Agravado(s): GOCIL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: José Ricardo Sant'Anna, Agravado(s): IGESP S.A. - CENTRO MÉDICO E CIRÚRGICO - INSTITUTO DE GASTROENTEROLOGIA DE SÃO PAULO, Advogado: Marcos Roberto Dornelas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 259-44.2014.5.15.0104 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s): HERMES ALVES GONÇALVES, Advogado: Paulo Sérgio Carenci, Decisão: por unanimidade: I) dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada para determinar o processamento do recurso de revista; e II) determinar: a) o sobrestamento do julgamento do recurso de revista da Reclamada, tendo em vista a determinação de devolução do processo nº TST-RR-1919-19.2013.5.15.0004, de relatoria do Exmo. Ministro Vieira de Mello Filho, ao eg. TRT da 15ª Região, com fulcro no art. 896, § 4º, da CLT (redação dada pela Lei nº 13.015/2014), em razão da existência de atuais e conflitantes decisões no âmbito do TRT sobre o tema "promoção por merecimento - Fundação Casa de São Paulo - Plano de Cargos e Salários - avaliação de desempenho - obrigatoriedade"; b) a imediata devolução dos autos ao TRT da 2ª Região, a fim de que proceda à uniformização da jurisprudência no que tange ao tema "promoção por merecimento - Fundação Casa de São Paulo - Plano de Cargos e Salários - avaliação de desempenho - obrigatoriedade", também no tocante ao presente processo, a saber: Processo nº TST-RR-259-44.2014.5.15.0104, sendo Recorrente: FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA e Recorrido: HERMES ALVES GONÇALVES; c) que, após a decisão uniformizadora do Tribunal "a quo", seja novamente submetida a questão jurídica ao órgão fracionário prolator da decisão ora recorrida para virtual rejuízo da matéria de mérito; e d) a expedição de ofício ao Exmo. Ministro Presidente do TST e ao Exmo. Ministro Presidente da Comissão de Jurisprudência e de Precedentes Normativos desta Corte, comunicando o teor da presente decisão, para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 303-78.2014.5.15.0002 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES, FAST-FOOD E SIMILARES DE JUNDIAÍ E REGIÃO, Advogado: Hamilton Godinho Berger, Agravado(s): LANCHONETE RAMPIN & RIGO LTDA. - ME, Advogado: Carlos Alberto Pedroni, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 312-17.2014.5.04.0141 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): INSTITUTO RIO GRANDENSE DO ARROZ - IRGA, Procurador: Nei Gilvan Gatiboni, Agravado(s): SANDRA MARIA ALENCASTRO, Advogado: Maurício Raupp Martins,



Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 316-16.2014.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, Advogado: Washington Luiz Fazzano Gadig, Agravado(s): MAURO ANTONIO BRAGA, Advogado: Alexandre Badri Loutfi, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 319-65.2014.5.15.0088 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE LORENA, Procurador: Daniel Felipe Penna Cotrim, Agravado(s): IONE PEREIRA DOS SANTOS RAMOS, Advogada: Edda Regina Soares de Gouvêa Fischer, Agravado(s): ORGANIZAÇÃO SOCIAL SAÚDE REVOLUÇÃO, Advogado: Gustavo Capucho da Cruz Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 381-92.2014.5.21.0006 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VALDO RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alexandre Alberto da Câmara Silva, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Advogado: Luiz Alberto de Oliveira Veras, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 421-77.2014.5.21.0005 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): TANIA MARIA DANTAS, Advogado: Anderson Pereira Barros, Agravado(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 529-42.2014.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): J MALUCELLI EQUIPAMENTOS LTDA. E OUTROS, Advogado: Tobias de Macedo, Agravado(s): EDENILSON FONSECA CHAGAS, Advogado: Antônio Roque Cereza, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 541-77.2014.5.15.0041 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO - DER, Procurador: Renato Oliveira de Araújo, Agravado(s): EDUARDO JOSÉ DOS SANTOS, Advogada: Maria Claudia de Melo Campos, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 564-34.2014.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): A & C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravante(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Giovanni Câmara de Moraes, Agravado(s): ITATIANE APARECIDA MACIEL DAMASCENO, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento das Reclamadas.; **Processo: AIRR - 579-44.2014.5.02.0076 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravante(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Agravado(s): ALAN FERNANDO DA SILVA FELISMINO, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): COPSEG SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Sérgio da Silva Toledo, Decisão: por unanimidade: I- não conhecer do agravo de instrumento da Reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT e II - negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado Banco do Brasil S.A.; **Processo: AIRR - 585-40.2014.5.19.0056 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE ALAGOAS, Procurador: Djalma Mendonça Maia Nobre, Agravado(s): TEREZA MARIA DE BRITO DOS SANTOS, Advogado: Roberto Democrito Chaves de Oliveira, Agravado(s): MUNICÍPIO DE PASSO DE CAMARAGIBE, Procurador: Digerson Vieira Rocha Junior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR -**



**645-65.2014.5.03.0021 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): STOLA DO BRASIL LTDA., Advogado: Marcela Cronemberger Guimarães, Agravado(s): TIAGO HENRIQUE DOS SANTOS DA COSTA, Advogado: Adalberto Oliveira de Alexandria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 653-97.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Advogado: Jean Newton Cristaldo Martins, Agravado(s): CINTIA MARIA ZANELLA, Advogado: Raul Thevenet Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 667-52.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): LINDACI PINHEIRO PINTO, Advogado: Silas Teodósio de Assis, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Débora de Almeida Bulhões, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) sobrestar a análise do agravo de instrumento da Reclamada; II) dar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 760-88.2014.5.02.0482 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: João Gilberto Silveira Barbosa, Agravado(s): SOLANGE EMYGDIO DO NASCIMENTO, Advogado: Moacir Ferreira, Agravado(s): IESA ÓLEO E GÁS S.A., Advogado: Youssef Boukai, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 865-09.2014.5.17.0010 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAUTON DIAS DA CRUZ, Advogado: Fabiano Cabral Dias, Agravado(s): NEWRED DISTRIBUIDORA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogado: Estenil Casagrande Pereira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 942-90.2014.5.03.0112 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARIELA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Agravado(s): GOL SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Zargos Smith Camargos, Advogada: Andréia da Cunha Pereira Faria, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 973-33.2014.5.08.0125 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RAIMUNDO MANOEL DE OLIVEIRA, Advogada: Vilma Aparecida de Souza Chavaglia, Agravado(s): CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE, Advogada: Giselle Rodrigues Cattanio, Agravado(s): CONSTRUTORA BITENCOURT LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 975-82.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ETX SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E SONDAGEM DE PETRÓLEO LTDA., Advogado: Vinícius Victor Lima de Carvalho, Agravado(s): DIMAS OLIVEIRA RODRIGUES, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 995-17.2014.5.09.0658 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Gisele Hatschbach Bittencourt, Agravado(s): NERI SOARES, Advogada: Carla Martini, Agravado(s): ALTERNATIVA ADMINISTRAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1027-97.2014.5.23.0022 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONTERN CONSTRUÇÕES E



COMÉRCIO LTDA., Advogado: José Norival Pereira Júnior, Agravado(s): JOSÉ CARLOS DOS SANTOS, Advogado: Gylberto dos Reis Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1150-63.2014.5.09.0094 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Mauricio Pereira da Silva, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO, Procurador: Leonardo Abagge Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1152-55.2014.5.09.0022 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ELIO ELIAS FERNANDES, Advogado: Ananda Pinheiro, Agravado(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Melissa Braga Trajano Borges, Advogada: Jacqueline Andréa Wendpap, Advogada: Juliana Aparecida Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1176-18.2014.5.17.0004 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MARIA DO CARMO OLIVEIRA COLODETE, Advogado: Winicius Masotti, Agravado(s): APRIGIO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO, Advogada: Josineide Bravin Ramos, Agravado(s): ESPÍRITO SANTO BORRACHAS LTDA. - ME, Advogado: Glauber Arrivabene Alves, Agravado(s): ANTONIO NATARIO FERNANDES, Agravado(s): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1263-65.2014.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PERCILIA CATARINA BRIÃO LEITE, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Michele de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1331-16.2014.5.21.0002 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MICARLA GISLAINNE DA SILVA PONTES, Advogada: Andréia Araújo Munemassa, Agravado(s): LOJAS RIACHUELO S.A., Advogado: Janiel Hercílio da Silva, Advogado: Dyego Freire Furtado de Mendonça, Advogada: Luciana Batista de Macedo Othon, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1337-90.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA, Advogado: Manoel Machado Júnior, Agravado(s): PROENGE - PROJETOS E ENGENHARIA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1357-21.2014.5.12.0016 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLAUDIR BILK, Advogado: Wiliam Patrício, Agravado(s): WHIRLPOOL S.A., Advogado: Sílvio Orzechowski, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1483-90.2014.5.11.0051 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE RORAIMA, Procurador: Aline de Souza Ribeiro, Agravado(s): RANYELY BRUNA DA SILVA CONCEIÇÃO, Advogado: Paulo Sérgio de Souza, Agravado(s): VALE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA., Advogado: Juliano Souza Pelegrini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1491-86.2014.5.03.0052 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE CATAGUASES, Procurador: Gustavo Garcia Lima, Agravado(s): ROBERTA DE ASSIS SOUSA, Advogado: Ivan Souza Ramos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 1493-10.2014.5.03.0035 da 3a. Região**, Relator:





Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Agravado(s): ROSA APARECIDA DUQUE, Advogado: José Eymard Loguercio, Advogada: Cláudia Vieira Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1535-56.2014.5.06.0009 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BGNE RESTAURANTE E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A., Advogado: Henrique Caminha Loureiro Borges, Agravado(s): BRUNA TATIANE FERREIRA, Advogado: Rinaldo Oliveira do Nascimento, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1576-22.2014.5.03.0101 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MONTSEL INDUSTRIAL LTDA., Advogado: Antônio Mariosa Martins, Agravado(s): JÚLIO CÉSAR XAVIER LARA, Advogado: Carlos César Vieira, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 1743-41.2014.5.03.0068 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A., Advogado: Gilson Garcia Júnior, Agravado(s): ALEXANDRE ANDRADE MOURA, Advogado: Edmar Giovanni Morais, Agravado(s): SOLIDEZ TRANSPORTES LTDA., Advogado: Luiz Carlos Santos Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1747-72.2014.5.02.0079 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Priscila Mathias de Morais Fichtner, Advogado: Ilan Goldberg, Agravado(s): MARCOS ANTONIO MOTA DE JESUS, Advogado: Marcelo Alberto Rua Afonso, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 1772-94.2014.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARVAJAL INFORMAÇÃO LTDA., Advogado: Felipe Navega Medeiros, Agravado(s): DANIELE JAQUELINE MELLO, Advogado: Raul Aniz Assad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1819-87.2014.5.23.0107 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Jean Walter Wahlbrink, Agravado(s): ALESSANDRA NOGUEIRA FIXINA, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 1881-10.2014.5.02.0044 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): DUNGA PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Marcel Cavalcanti Marquesi, Agravado(s): JOSINALDO DE ARAÚJO NASCIMENTO, Advogado: Fábio de Andrade Sanches, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2007-59.2014.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Michel Olivier Giraudeau, Agravado(s): PAULO CESAR NEVES LEITE, Advogado: Samyra Cristielle Dias Leão, Advogado: Jose Adelcio da Silva Junior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 2146-33.2014.5.02.0037 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CAROLINE PAIVA ROCHA, Advogado: Giovanni César Marquez Mileo, Agravado(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Jorge Donizeti Sanchez, Agravado(s): TIVIT TERCEIRIZAÇÃO DE PROCESSOS, SERVIÇOS E TECNOLOGIA S.A., Advogado: Fernando Denis Martins, Advogado: Felipe Navega Medeiros, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 2173-18.2014.5.23.0106 da 23a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Érika Rodrigues Romani,



Agravado(s): CLAYTON ROMAN VARGAS, Advogado: Webber Ribeiro Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 2708-53.2014.5.03.0186 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CERVEJARIA PETRÓPOLIS S.A., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ALEX DA SILVA OLIVEIRA, Advogado: Neifferson José Alves de Oliveira, Agravado(s): G03 INDÚSTRIA, COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA. - GRUPO Ê-OURO, Advogado: André Campos Prates, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10230-54.2014.5.15.0136 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PIRASSUNUNGA, Advogado: Cléber Botazini de Souza, Advogada: Bruna Raquel Ribeiro Panchorra, Agravado(s): EDIMIR DONIZETTI VICK, Advogado: José Alves de Godoy Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10469-33.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ADAIR DA COSTA FRANÇA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos agravos de instrumento.; **Processo: AIRR - 10633-74.2014.5.14.0031 da 14a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CANAÃ GERAÇÃO DE ENERGIA S.A., Advogado: Otto Medeiros de Azevedo Junior, Agravado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: André Canuto de Figueirêdo Lima, Agravado(s): ADRIANO MACENE - ME, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 10710-03.2014.5.18.0054 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): RENAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA., Advogado: Alexandre Iunes Machado, Agravado(s): FERNANDO DE OLIVEIRA GONÇALVES, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10827-31.2014.5.14.0401 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ACRE, Advogado: Marcus Venícius Nunes da Silva, Agravado(s): FRANCISCA ANSELMO DE SOUZA, Advogado: Everton José Ramos da Frota, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10883-89.2014.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ROMEREZ DA SILVA ARAÚJO TARGINO, Advogada: Maristela Avelino, Advogado: Fabricia Pereira Campos Maciel, Advogada: Glauci Antonieta Rezende, Agravante(s): SODÉCIA MINAS GERAIS INDÚSTRIA DE COMPONENTES AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Juscelino Teixeira Barbosa Filho, Advogado: Marcelo Vital de Sales Andrade, Agravado(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos agravos de instrumento e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: AIRR - 10908-63.2014.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): GERALDO MARIANO DA ROCHA, Advogada: Elaine Cristina Carvalho Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10956-19.2014.5.03.0053 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ARCELORMITTAL BIOFLORESTAS LTDA., Advogado: Tullio de Gouvêa Castellões, Advogado: Marcos Teixeira Maciel Leite, Agravado(s): ANDERSON JOSE DA SILVA, Advogado: JOSE EGIDIO DOS REIS DIAS FILHO, Agravado(s): SAINT-GOBAIN PAM BIOENERGIA LTDA., Advogado: Xênia Vargas Patrocínio Fukuji, Agravado(s): FLORESTAL JK LTDA., Advogado: Renato Fonseca Veloso, Decisão: por unanimidade, negar



provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11024-15.2014.5.03.0167 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A. - MGS, Advogada: Érika Bruno Silva, Agravado(s): CRISTIANO RAMON DIAS MELO, Advogada: Maristela Avelino, Agravado(s): ESTADO DE MINAS GERAIS, Procurador: Walter Santos da Costa, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: AIRR - 11359-21.2014.5.18.0101 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BRF S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Agravado(s): CRISTOVÃO CARMO DOS ANJOS, Advogado: Letícia Vilela Corrêa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 11533-21.2014.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Agravado(s): ANTÔNIO LOPES NETO, Advogado: Cristiano Couto Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 12998-10.2014.5.15.0117 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): BIOSEV BIOENERGIA S.A., Advogado: Leonardo Santini Echenique, Agravado(s): EDINALDO FRANCISCO DE SOUSA, Advogado: Ricardo Araújo dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20203-14.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLÁUDIO SCHUCH LEAL, Advogado: Oscar Cansan, Agravado(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 20324-97.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S. A., Advogado: Dante Rossi, Advogada: Mônica Canellas Rossi, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Agravado(s): JANAÍNA CRUZ DE OLIVEIRA, Advogada: Fernanda Cardoso, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25100-69.2014.5.24.0002 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEARA ALIMENTOS LTDA., Advogado: Benedicto Celso Benício Júnior, Agravado(s): MARIA DE FÁTIMA SOARES DE MELO, Advogado: Almir Vieira Pereira Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 25780-39.2014.5.24.0007 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: José Luiz Richetti, Agravado(s): ZILMA PIRES DA ROSA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210051-19.2014.5.21.0024 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): RAIMUNDO NONATO DA SILVA, Advogado: Fábio José Varela Fialho, Agravado(s): OCEANICA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Ecles Teixeira de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210436-73.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): WAGNER FERNANDES DE LIMA ALVES, Advogado: Luiz Antônio Gregório Barreto, Agravado(s): SACS CONSTRUÇÃO E MONTAGEM LTDA., Advogado: Jair Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 210592-61.2014.5.21.0021 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): ANDRÉ RODRIGUES BARBOSA PEREIRA, Advogado: Gleiber Adriano de



Oliveira Dantas, Agravado(s): NIPPON ENGENHARIA LTDA., Advogado: Franki Jesus de Siqueira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 25-07.2015.5.03.0025 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMIVE ALARMES LTDA., Advogado: Rodrigo Fabiano Gontijo Maia, Advogado: Bruno Andrade de Siqueira, Agravado(s): IVANA DE GOUVEA FERREIRA, Advogado: Wady Meijon Fadul, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 43-45.2015.5.04.0851 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Décio Gianelli Rodrigues Martins, Advogado: Daniel Radici Jung, Advogada: Luciana Farias, Agravado(s): LA HIRE DA COSTA GUERRA, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 49-62.2015.5.12.0032 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ESTADO DE SANTA CATARINA, Procurador: Isabel Parente Mendes Gomes, Agravado(s): ANDRÉ ADRIANO VIEIRA, Advogado: Fernando Carmes Kruger, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar que seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: AIRR - 70-81.2015.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CLARICE SOARES RAMOS, Advogado: Márcio Pereira Fuques, Agravado(s): MUNICÍPIO DE URUGUAIANA, Procurador: Jean Newton Cristaldo Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 78-33.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): EDNALDO MARQUES DA SILVA, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 107-62.2015.5.14.0403 da 14a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Pedro Frota Menandro de Vasconcellos, Agravado(s): KATIANA AZEVEDO DE ARAÚJO, Advogado: Rodrigo Mafra Biancão, Agravado(s): FOX SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 150-11.2015.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S.A., Advogado: José Marques de Souza Júnior, Agravado(s): LUZIA DE SOUZA LEANDRO, Advogado: Claudinei de Souza Rezende, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 303-77.2015.5.10.0812 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MINERVA S.A., Advogado: José Hilário Rodrigues, Agravado(s): RODRIGO ARAÚJO DA SILVA, Advogado: Márcia Regina Flores, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, tendo em vista a petição nº 79557/2016-2, determinando a remessa dos autos ao TRT de origem para as providências cabíveis.; **Processo: AIRR - 329-36.2015.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MARIA ANGÉLICA PALASIOS MELLO, Advogado: Marcos Gomes de Mello, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 606-38.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JOSÉ EDSON LINO FILHO, Advogado: Samuel Campos Belo, Agravado(s): SECCHI AGRÍCOLA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Advogada: Synara Inácia Barros Amaro Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 687-06.2015.5.02.0087 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio



Godinho Delgado, Agravante(s): SAMUEL KILSZTAIN, Advogado: Cláudio Gomara de Oliveira, Agravado(s): FUNDAÇÃO SÃO PAULO, Advogado: Rodrigo Seizo Takano, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 714-96.2015.5.23.0121 da 23a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BRF S.A., Advogada: Danusa Serena Oneda, Agravado(s): ADÃO SILVA DAMASO, Advogado: Josiberto Costa Neves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 756-26.2015.5.18.0141 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): FAGUNDES CONSTRUÇÃO E MINERAÇÃO S.A., Advogada: Janaína de Oliveira Missaglia, Agravado(s): DANILO MIRANDA SILVERIO NETO, Advogado: Thiago Ferreira Almeida, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 838-78.2015.5.11.0003 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): AMAZONAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Wallace Eller Miranda, Agravado(s): ROGÉRIO FERREIRA DA ROCHA, Advogado: Mayra Cristina Almeida da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10064-81.2015.5.03.0019 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): COLETIVOS BOA VISTA LTDA., Advogado: Alisson Nogueira Santana, Advogado: Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Advogado: Ronaldo Mariani Bittencourt, Agravado(s): ROBSON FERREIRA DOS SANTOS, Advogado: Gabriel Möller Malheiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 10082-35.2015.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ORLANDO VERSIANI RODRIGUES, Advogado: Abelardo de Oliveira Flôres, Advogada: Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Agravado(s): COBRA TECNOLOGIA S.A., Advogado: Gustavo Henaut, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10122-65.2015.5.18.0052 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): MUNICÍPIO DE ANÁPOLIS, Procuradora: Luciana Muniz, Agravado(s): JOÃO BATISTA FERREIRA CHAGAS, Advogado: Theberge Ramos Pimentel, Agravado(s): ALCATRAZ EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10200-76.2015.5.03.0149 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMINIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Advogado: Rodrigo Pereira Suedt, Agravado(s): VITOR MIGUEL MARTINS FILHO, Advogado: Joaquim Trindade de Oliveira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10600-27.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ALCOA ALUMÍNIO S.A., Advogado: José Carlos Nogueira da Silva Cardillo, Advogado: Márcio Gontijo, Advogado: Danielle Lopes da Costa, Advogada: Renata Lobato Bernardes, Agravado(s): RAFAEL DE OLIVEIRA, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 10625-73.2015.5.03.0062 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): JÚLIA GOMES DA SILVA, Advogado: Aline Helena Pires Gonçalves Beluco, Agravado(s): COMPANHIA TECIDOS SANTANENSE, Advogado: Luciana Tavares Goncalves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130192-39.2015.5.13.0024 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): JEBSON WALLACY BEZERRA DE MELO, Advogado: Marlos Sá Dantas Wanderley, Agravado(s): ALPARGATAS S.A., Advogado: Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Advogado: Mychellyne Stefanya Bento Brasil e Santa Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: AIRR - 130196-88.2015.5.13.0020 da 13a. Região**, Relator: Ministro



Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONSÓRCIO ACAUÃ, Advogado: Geraldo Campelo da Fonseca Filho, Advogado: Diego Guedes de Araújo Lima, Agravado(s): JOSÉ ROMERO ANDRADE DA SILVA, Advogado: Ítalo Freire Cantalice, Agravado(s): SILMACON CONSTRUÇÕES LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AIRR - 130252-27.2015.5.13.0019 da 13a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): ENERGISA PARAÍBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., Advogado: Jorge Ribeiro Coutinho Gonçalves da Silva, Agravado(s): FERNANDO ANTÔNIO DOS SANTOS, Advogado: Carlos Frederico Martins Lira Alves, Advogado: Gustavo Guedes Targino, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: RR - 147900-60.1983.5.07.0002 da 7a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): JOÃO MACENA OLIVEIRA, Advogado: Tarcísio Leitão de Carvalho, Advogado: José Valdivino de Carvalho Neto, Recorrido(s): FORTALEZA REFRIGERANTES S.A., Recorrido(s): ORGANIZAÇÃO SÉRGIO PHILOMENO LTDA. E OUTROS, Advogado: Orion Ponte Ferreira Gomes, Advogado: João Henrique Saboya Martins, Advogado: Raimundo Feitosa Carvalho Gomes, Advogado: Marcelo Feitosa Freitas Mourão Campelo, Advogado: João Estênio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-ORGANIZAÇÃO SÉRGIO PHILOMENO, o Dr. João Estênio Campelo Bezerra.; **Processo: RR - 77000-83.1995.5.01.0039 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGU) (EXTINTO DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM - DNER), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): FERNANDO MEDEIROS VIEIRA, Advogada: Ana Luísa de Souza Correia de Melo Palmisciano, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 93, IX, Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, para que aprecie os questionamentos feitos pela União, nos embargos de declaração, como entender de direito e excluir da condenação a multa por embargos declaratórios protelatórios.; **Processo: RR - 48900-07.2002.5.04.0002 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB, Advogado: Eduardo Fleck Baethgen, Recorrido(s): LUIZ HENRIQUE CUNHA, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Luís Fernando Cassou Barbosa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "OFENSA À COISA JULGADA - INCLUSÃO DAS PARCELAS VINCENDAS NA CONDENAÇÃO", por violação do art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação a determinação de que o cálculo das parcelas vincendas se faça até o trânsito em julgado da decisão condenatória.; **Processo: RR - 298600-23.2002.5.15.0014 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MÁRIO LAERTE OLIVATTO, Advogada: Sara Perel Steinberg, Recorrido(s): VIAÇÃO CIDADE AZUL E TURISMO LTDA., Advogado: José Eduardo Grande, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 13800-07.2005.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. - SPTRANS, Advogada: Ana Maria Ferreira, Advogada: Marli Buose Rabelo, Advogado: Maria Antonietta Mascaro, Advogada: Marluce Maria de Paula, Advogada: Laura Lopes de Araújo Maia, Recorrido(s): RUY APARECIDO DA SILVA, Advogada: Rita de Cássia Barbosa Lopes Vivas, Recorrido(s): ELETROBUS CONSÓRCIO PAULISTA POR ÔNIBUS, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 71400-05.2005.5.15.0019 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Fábio Takashi Iha, Recorrido(s): JAWA INDÚSTRIA ELETRO METALÚRGICA LTDA., Recorrido(s): REGIS AUGUSTO OTOBONI BERNARDES, Recorrido(s): HELENO JOSÉ



DA SILVA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 276100-47.2005.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Rubens de Lima Pereira, Recorrido(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Estêvão Mallet, Recorrido(s): LIANE MAURI DA FONTE RIBEIRO, Advogado: Celso Ferrareze, Decisão: após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, reformular seu voto, por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 132400-16.2007.5.04.0383 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HUGO HOFMANN FILHO, Advogado: Carlos Francisco Comerlato, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Rodrigo Lacroix de Almeida, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do autor por violação do art. 71, § 4º, da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o Banco do Brasil ao pagamento de uma hora de trabalho por dia, com acréscimo de 50% sobre o valor da hora normal, em decorrência da concessão irregular do intervalo intrajornada mínimo, conforme se apurar em liquidação de sentença, e reflexos legais; II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil somente quanto aos temas "horas extras - aumentos da média remuneratória - reflexos - RSR - OJ 394 da SBDI-1/TST - bis in idem", por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 394 e "honorários advocatícios. Assistência sindical. Necessidade", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, bem como os honorários advocatícios; e III - conhecer do recurso de revista da caixa de previdência dos funcionários do Banco do Brasil - PREVI quanto aos honorários advocatícios por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal pagamento.; **Processo: RR - 199000-20.2007.5.15.0025 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO SÉRGIO FIGUEIRA, Advogado: José Otávio de Almeida Barros Júnior, Recorrido(s): NATALINO TAVEIRA DA SILVA, Advogado: Claudio Dal Farra, Recorrido(s): K' DELICIA PIZZARIA BOTUCATU LTDA. - ME, Advogado: José Otávio de Almeida Barros, Recorrido(s): ANDREA CRISTINA FLORIANO FIGUEIRA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 3262900-54.2007.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RISOTOLÂNDIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA., Advogado: Hélio Gomes Coelho Júnior, Recorrido(s): IVETE DE BALDI, Advogado: Antônio Francisco Molina, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente no tema "multa do art. 475-J do CPC - análise na fase de conhecimento - inaplicabilidade ao processo do trabalho", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar que a multa prevista no art. 475-J do CPC não é aplicável ao processo do trabalho.; **Processo: RR - 22400-59.2008.5.02.0062 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Recorrido(s): SOLANGE DE FÁTIMA RIZZO, Advogado: Carlos Alberto Paschoal, Recorrido(s): NEWTIME SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA., Advogado: Antônio Gava Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "responsabilidade subsidiária", por violação ao artigo 71, § 1º, da Lei 8.666/93 e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente o pedido de responsabilização subsidiária em relação ao Banco do Brasil S.A.; **Processo: RR - 63900-02.2008.5.05.0037 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDEMAR DOS SANTOS E OUTRO, Advogado: Darci de Araújo Santos, Recorrido(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Gonçalo Porto de Souza Neto,



Recorrido(s): SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A. - SATA, Advogada: Rosemaire Gois Nunes, Recorrido(s): VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Juliana Di Giácomo de Lima, Recorrido(s): TAP AIR PORTUGAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula nº 331, item IV, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária das reclamadas TAM LINHAS AÉREAS S.A., OCEANAIR LINHAS AÉREAS S.A, VARIG LOGÍSTICA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL) e TAP AIR PORTUGAL, tomadoras de serviço, pelas verbas trabalhistas reconhecidas nesta ação, limitadas ao período em que cada empresa manteve contrato de prestação de serviço com a prestadora de serviços. Mantido o valor atribuído à condenação e às custas.; **Processo: RR - 115800-96.2008.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAUTO CONTINENTE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogado: Sandro Vieira de Moraes, Recorrido(s): CRISTHIAN DA SILVA COSTA, Advogado: Weber Job Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1480600-81.2008.5.09.0029 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Carlos Augusto Azevedo da Silva, Recorrente(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrido(s): EDMILSON PINHEIRO DE FREITAS, Advogado: José Eymard Loguércio, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista apenas quanto ao tema "DIFERENÇAS SALARIAIS - PERCENTUAIS DE 12% A 16% SOBRE AS PROMOÇÕES ENTRE OS NÍVEIS DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS - PARCELA ASSEGURADA EM ACORDO COLETIVO VIGENTE ATÉ 1997 -REDUÇÃO DOS INTERSTÍCIOS POR NORMA INTERNA - PRESCRIÇÃO TOTAL", por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para declarar a prescrição total da pretensão às diferenças salariais decorrentes da alteração dos índices de aumento salarial nos interstícios promocionais (12% e 16%).Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrido(s), Dra. Sarah Cecília Raulino Coly.; **Processo: RR - 20200-81.2009.5.01.0059 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INFOGLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Fernando Barbalho Martins, Recorrido(s): MÁRCIA CRISTINA DA LUZ MIHOK DE ARAÚJO, Advogado: Neide Eulália Oliveira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarara prescrição total do direito de a reclamante pleitear diferenças salariais decorrentes da alteração no critério de pagamento das comissões.; **Processo: RR - 58800-32.2009.5.01.0073 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Gilmar Geraldo Barbosa Carneiro, Recorrido(s): SÉRGIO MIGUEZ BASTOS DA SILVA, Advogado: Artur Miranda de Sá e Silva, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Jorge Miguel Mansur Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 61800-66.2009.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Recorrente(s): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Benôni Canellas Rossi, Recorrido(s): PAULO RUPERTO MAIA PICHERGILL, Advogado: Luís Felipe Lemos Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "complementação de aposentadoria - adesão a novo plano", por contrariedade à Súmula 51, II/TST, e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a presente reclamação trabalhista. Invertido o ônus da sucumbência. Isento o Reclamante na forma da lei. Prejudicada a





análise dos demais temas recursais.; **Processo: RR - 74900-77.2009.5.05.0032 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): IONE ROSELI FERREIRA DA SILVA, Advogada: Ana Cristina Santana dos Santos, Recorrido(s): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DA BAHIA, Advogada: Ana Cláudia Guimarães Vitari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "dano moral - anotação de faltas ao serviço justificadas por atestados médicos na carteira de trabalho", por violação do artigo 29, § 4º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença (fl. 770) que deferiu a indenização por dano moral no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: RR - 78700-49.2009.5.03.0039 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMA - SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA., Advogado: Edson Luiz Pimenta, Recorrido(s): MARIA IZABEL DE FÁTIMA SOUSA E OUTRA, Advogado: Marconi Machado Andrade, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "danos materiais - pensionamento mensal - comprovação da dependência econômica", por violação do art. 948, II, do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento a fim de excluir da condenação o pensionamento mensal. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não conhece do recurso de revista por entender não violado o art. 948, II, do Código Civil.; **Processo: RR - 95800-62.2009.5.05.0491 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAM - LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): MÁRCIA MARIA SOARES CERQUEIRA, Advogado: Sílvio José Nunes Armede, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 148500-73.2009.5.09.0662 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COUROADA COMERCIAL E REPRESENTAÇÕES LTDA., Advogado: Flávio Pompeu Romagnoli, Recorrido(s): PAULO SÉRGIO GONÇALVES, Advogado: Pedro Stefanichen, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 195700-03.2009.5.09.0072 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Rafael Sgamzerla Durand, Recorrente(s): VALDIR VEBBER, Advogado: Sandro Roque Corona, Recorrido(s): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS, Procurador: Ângela Monteiro Tavares da Silva Melluso, Recorrido(s): MASSA FALIDA de VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA. , Advogado: Adalberto Pacheco Domingues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista do segundo réu e conhecer do recurso de revista do autor apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA - CONCESSÃO PARCIAL - PAGAMENTO DO PERÍODO TOTAL COMO TEMPO EXTRAORDINÁRIO", por contrariedade à OJ 307 da SBDI-1 (atual item I da Súmula 437/TST) e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, determinar o pagamento de uma hora diária, com adicional de 50% e reflexos, a título de intervalo intrajornada, no período não prescrito, conforme se apurar em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 298300-34.2009.5.12.0003 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESPÓLIO de ADILSON ADRIANO MARQUES, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Gustavo Garbellini Wischneski, Recorrido(s): CARBONÍFERA METROPOLITANA S.A., Advogado: Fábio Augusto Ronchi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM DECORRÊNCIA DE ACIDENTE DE TRABALHO - MINA DE SUBSOLO - DESCARGA ELÉTRICA - ÓBITO DO EMPREGADO - VALOR ARBITRADO - MAJORAÇÃO", por violação do artigo 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor arbitrado a título de indenização por danos morais; e quanto a tema "CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DE PENSÃO SEM COMPENSAÇÃO DOS VALORES RECEBIDOS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL", por violação dos artigos 7º, XXVIII, da Constituição Federal, 121 da Lei nº 8.213/1991 e 950 do Código



Civil, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto ao valor arbitrado a título de pensão mensal.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.;

**Processo: RR - 443600-35.2009.5.09.0965 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, Advogada: Lina Clarice da Rocha Loewenstein, Recorrido(s): KARINA MARQUES, Advogado: Luiz Gonzaga Dias Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: RR - 640700-61.2009.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VALDEMIR ROSSI, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Roberto Cezar Vaz da Silva, Advogado: Fabiano Santos Borges, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Recorrido(s): FUNBEP - FUNDO DE PENSÃO MULTIPATROCINADO E OUTRO, Advogado: Jorge Francisco Fagundes D'Ávila, Advogado: Fabrício Zir Bothomé, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 301, § 2º, do CPC e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a existência de coisa julgada e determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem, para que prossiga no exame do feito, como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Fabiano Santos Borges.;

**Processo: RR - 127-41.2010.5.01.0031 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TRANSPORTES ZONA OESTE LTDA., Advogado: Elaine Cohen, Recorrido(s): LISANDRO OLIVER GUIÃO, Advogado: Pablo Monteiro B. Moreira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista tão somente quanto ao tema "correção monetária - termo inicial - indenização por dano moral", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que a correção monetária seja atualizada a partir da decisão de arbitramento da indenização por dano moral ou daquela que tenha alterado o seu valor, nos termos da Súmula 439 do TST, conforme se apurar em liquidação.;

**Processo: RR - 227-04.2010.5.04.0551 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Procurador: Bianca Zoehler Baumgart Crestani, Recorrido(s): TELMO JOSÉ DE BOITA, Advogado: Rafael Pedroso Borges, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Ricardo de Souza Torres, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da Caixa Econômica Federal, quanto à incorporação do valor integral de gratificação de função paga por mais de dez anos.;

**Processo: RR - 312-64.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HUDTELF A TEXTILE TECHNOLOGY LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Josemar Estigaribia, Recorrido(s): LUIZ ALVES DE SOUZA, Advogado: Jailton Alves Ribeiro Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.;

**Processo: RR - 411-25.2010.5.05.0003 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LOJAS INSINUANTE LTDA., Advogado: André Luís Torres Pessoa, Recorrido(s): LUCAS SUZART SANOES, Advogado: Laerson de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral - indenização por assédio moral e pela utilização de bottons", por divergência jurisprudencial e, no mérito, negar-lhe provimento.;

**Processo: RR - 546-16.2010.5.09.0071 da 9a. Região**, Relator: Ministro Maurício Godinho Delgado, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Recorrente(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Leonardo Werner Pereira da Silva, Recorrido(s): ROSA ÂNGELA ROTTER SCHMIDT, Advogada: Adriana Aparecida Rocha, Decisão: por unanimidade: I - conhecer dos recursos de revista quanto aos temas "auxílio cesta alimentação - natureza jurídica", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, e "diferenças salariais decorrentes da classificação da carreira gerencial", por violação ao art. 7º, XXVI, da CF/88, e, no mérito, dar-lhes provimento para: (a) declarar a natureza indenizatória do auxílio cesta-alimentação e, conseqüentemente, indeferir os reflexos dessa parcela em verbas de natureza salarial e sua integração



na complementação de aposentadoria da Reclamante; (b) declarar a validade da norma interna da CEF que adota piso mínimo de mercado diferenciado de acordo com a região geográfica e indeferir as diferenças salariais dessa natureza concedidas à Reclamante pelo acórdão recorrido; II - conhecer do recurso de revista da FUNCEF quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pela Reclamante e pela Reclamada CEF para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, a Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela CEF, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária.; **Processo: RR - 564-38.2010.5.15.0146 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): LUÍS ANTÔNIO PETRACHO, Advogada: Marcella Pereira Macedo Ruzzene, Recorrido(s): MUNICIPIO DE NUPORANGA, Advogada: Ivone Meira da Silva Figueiredo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 37, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar o MUNICÍPIO DE NUPORANGA ao pagamento das diferenças salariais decorrentes do desrespeito à norma de isonomia nos índices de aumento estipulados por lei, nos percentuais postulados, com reflexos em décimos terceiros salários, férias acrescidas do terço constitucional, FGTS, adicional por tempo de serviço, gratificações e progressões, parcelas vencidas e vincendas, observada a prescrição quinquenal.; **Processo: RR - 725-90.2010.5.03.0143 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): BRASILECENTER COMUNICAÇÕES LTDA., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Márcia Aparecida Sodré Rogel, Recorrido(s): KARLA FALCI DE PAIVA FABRE, Advogado: José Octávio Menezes de Almeida, Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL, Advogado: Louise Correia da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 786-51.2010.5.07.0009 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JANE MARY GONDIM DE SOUZA, Advogado: Carlos Henrique da Rocha Cruz, Recorrido(s): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF, Advogado: Francisco Ponciano de Oliveira Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, relator, não conheceu do recurso de revista.; **Processo: RR - 800-83.2010.5.09.0654 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PROGRESSÃO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA., Advogado: Geraldo Francisco Pomagerski, Recorrido(s): MARCELINO LUIZ RONCHI, Advogada: Rubia Baja, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 852-20.2010.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COOPERATIVA MISTA SÃO LUIZ LTDA., Advogado: Álvaro Eidt, Recorrido(s): AURI KOLLING, Advogado: Luiz Alfredo Ost, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1129-65.2010.5.09.0664 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): VIVIANE BATISTA PAVAN DE ARAÚJO, Advogado: Elton Luiz de Carvalho, Recorrente(s): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO NORTE DO PARANÁ - SICOOB NORTE DO PARANÁ, Advogado: João Vicente Capobianco, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) não conhecer do recurso de revista da Reclamada; II) julgar prejudicada a análise do recurso de revista adesivo da Reclamante.; **Processo: RR - 1184-22.2010.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PRUDENCO COMPANHIA PRUDENTINA DE DESENVOLVIMENTO, Advogada: Érika Maria Cardoso Fernandes, Recorrido(s): MARIA LUCIENE DOS SANTOS, Advogado: Marcos Laursen, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR -**



**1210-04.2010.5.15.0096 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ANDRITZ PILÃO EQUIPAMENTOS LTDA., Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Recorrido(s): ADEMIR DE SOUZA BATISTA, Advogado: Valtencir Piccolo Sombini, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto à cumulação da multa de 1% por embargos de declaração protelatórios com a indenização por litigância de má-fé, por violação do art. 5º, LV, da CF, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para excluir da condenação apenas o pagamento da indenização de 20% sobre o valor da causa, mantendo-se a condenação ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa pelos embargos declaratórios protelatórios.; **Processo: RR - 1213-11.2010.5.04.0404 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): WEATHERFORD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Cláudio Dias de Castro, Recorrido(s): BENETO VAZZATA, Advogado: Alexandre Oltramari, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 1242-83.2010.5.03.0050 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): KELCILÉIA DE OLIVEIRA, Advogado: Leonardo Viana Valadares, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOUTOR JOSÉ MARIA DOS MARES GUIA, Advogado: Rogério Andrade Miranda, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II - conhecer parcialmente do recurso de revista, apenas no aspecto do dano moral, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença, quanto à condenação ao pagamento de indenização por dano moral.; **Processo: RR - 1300-67.2010.5.15.0013 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DANIELE CABRAL DA SILVA TEIXEIRA, Advogado: Ana Cláudia Gadioli, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL E EDUCACIONAL LÍRIOS DO CAMPO, Advogado: Yvan Baptista de Oliveira Júnior, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, Advogado: Elisângela Soemes Bonafé, Recorrido(s): INSTITUTO MAMULENGO SOCIAL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "PRESCRIÇÃO BIENAL. AÇÃO COLETIVA AJUIZADA ANTERIOR. INTERRUÇÃO DO PRAZO PRESCRICIONAL QUANTO ÀS PRETENSÕES RELATIVAS AO CONTRATO DE TRABALHO", por contrariedade à OJ 359 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a prescrição total aplicada, determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para prosseguir no julgamento da reclamação trabalhista, como entender de direito.; **Processo: RR - 1405-63.2010.5.06.0023 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOEL BARTOLOMEU DOS SANTOS JÚNIOR, Advogada: Eli Ferreira das Neves, Recorrido(s): EMPRESA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB, Advogado: Frederico da Costa Pinto Corrêa, Recorrido(s): SUSTENTARE SERVIÇOS AMBIENTAIS S.A., Advogada: Suely Mulky, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista, e não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1416-72.2010.5.12.0008 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DOMINGOS RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Shigueru Sumida, Advogado: Fábio Ricardo Ferrari, Advogada: Eryka Farias de Negri, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Júlio César Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - CUSTAS - RESTITUIÇÃO DO VALOR PAGO", por contrariedade à OJ 304 da SBDI-1 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o benefício da justiça gratuita.; **Processo: RR - 1434-88.2010.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): HOSPITAL DAS NAÇÕES LTDA., Advogado: Raul Aniz Assad, Recorrido(s):



BERNADETE APARECIDA GHIDINI, Advogado: Everton Luiz Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1557-97.2010.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PAULO CÉSAR FAÍSCA, Advogado: Joel Corrêa da Rosa, Recorrido(s): TRACTEBEL ENERGIA S.A., Advogado: José Augusto Schmidt Garcia, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir ao autor o direito à manutenção dos planos de saúde e odontológico, como se em atividade, enquanto perdurar a suspensão do contrato de trabalho, inclusive quanto a seus dependentes, nos moldes dos regulamentos aplicáveis. Considerando o requerimento do autor de que seja determinada sua reinserção nos planos de saúde e odontológico no prazo de 24h, com imposição de astreintes, e considerando ainda sua condição de aposentado por invalidez, determina-se à ré, com base nos arts. 536 e 537 do NCP, que comprove imediatamente a reinserção do autor nos planos de saúde e odontológico, nas mesmas condições a que o empregado faria jus, caso estivesse em atividade, sob pena de multa diária de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), devida a partir da comprovação da mora de sua responsabilidade. Por conseguinte, restabelece-se a r. sentença que deferiu ao autor os honorários advocatícios, uma vez cumpridos os requisitos da Súmula 219, I, do c. TST, e considera-se prejudicado o tema recursal referente aos honorários advocatícios. Custa em inversão, a cargo da ré.; **Processo: RR - 1769-08.2010.5.20.0003 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDNALDO MIRANDA DE SANTANA, Advogado: Artur da Silva Ribeiro, Recorrido(s): PROSEGUR BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA, Advogada: Isabela Braga Pompilio, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 7º, XXVI, da Constituição da República e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença (fl. 498) que deferiu como horas extraordinárias a prestação de serviços além da 8ª hora diária e 44ª hora semanal.; **Processo: RR - 1771-53.2010.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): COFERCATU COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, Advogado: Aristides Tadeu Gianello, Recorrido(s): RENAN PERES TENAN, Advogado: Hugo Santoro Benelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1887-88.2010.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): FUNDAÇÃO SÃO FRANCISCO XAVIER, Advogado: Rafael Dias Martins, Recorrido(s): ONIEDNA PEREIRA DE ASSIS, Advogada: Ivanilde Alvarenga Barbosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 2152-41.2010.5.06.0143 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NORSA REFRIGERANTES LTDA., Advogado: Antônio Henrique Neuenschwander, Recorrido(s): MARLISON WAGNER DA SILVA LEITE, Advogado: Jânio Viana Gomes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, LV, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para, afastada a irregularidade de representação processual, determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, a fim de que prossiga no exame do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 2610-87.2010.5.02.0040 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): VITOR DANIEL CIORCIARI, Advogado: Otávio Calvi, Recorrido(s): VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA., Advogado: Gustavo Sartori, Advogado: Lucas José Rossi Cesar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "INTERVALO INTRAJORNADA PARCIALMENTE CONCEDIDO", por contrariedade à Súmula nº 437 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença (fls. 155-156) em que se deferiu o pagamento de 1 hora diária acrescida de 50% e reflexos (em razão da habitualidade e da natureza salarial da parcela - item III da Súmula nº 437 do TST).; **Processo: RR - 17800-72.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): JOSÉ MARCELINO SOARES, Advogado:



Bruno Bornacki Salim Murta, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Anabela Galvão, Recorrido(s): BNG METALMECÂNICA LTDA., Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema "CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO - ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA", por violação do artigo 118 da Lei nº 8.213/91, e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando a decisão recorrida, deferir o pagamento da indenização substitutiva pela estabilidade provisória acidentária, declarando a responsabilidade subsidiária da segunda ré (VALE S.A.). Invertido o ônus da sucumbência. Custas pelas rés, no importe de R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), ora arbitrado à condenação. Preenchidos os requisitos da Súmula 219 desta Corte, defere-se o pedido de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor líquido da condenação, nos termos da Orientação Jurisprudencial 348 da SBDI-1/TST.; **Processo: RR - 120-64.2011.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Recorrido(s): MARCELE ESPINDOLA PINHEIRO, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Recorrido(s): VISUAL - LOCAÇÃO, SERVIÇO, CONSTRUÇÃO CIVIL E MINERAÇÃO LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dano moral", por violação do art. 5º, X, da CF/88, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação a indenização por dano moral.; **Processo: RR - 121-63.2011.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): INTERCEMENT BRASIL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): ALISON BARBOSA OLIVEIRA, Advogado: Jeferson Augusto Cordeiro Silva, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista quanto ao tema "MULTA DO ARTIGO 477, § 8º, DA CLT - PAGAMENTO TEMPESTIVO DAS VERBAS RESCISÓRIAS - HOMOLOGAÇÃO TARDIA", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela; II - conhecer do recurso quanto ao tema "MULTA DO ART. 475-J DO CPC - INAPLICABILIDADE AO PROCESSO DO TRABALHO", por violação do art. 769 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação tal multa; III - não conhecer do recurso quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 269-40.2011.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANTA CRUZ S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Advogado: Daniele de Albuquerque Pacheco, Recorrido(s): MARCOS CREPALDI, Advogado: Alexandre Campanhão, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 417 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença que declarou a prescrição quinquenal, ainda que por fundamento diverso, e determinar o retorno do autos do Tribunal Regional da 15ª Região para análise dos demais temas do recurso ordinário do reclamante e do recurso ordinário da reclamada, como entender de direito.; **Processo: RR - 293-06.2011.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MIRIA BASTOS DE CARVALHO MATOS, Advogado: Leopoldo de Mattos Santana, Recorrido(s): PRICEWATERHOUSECOOPERS AUDITORES INDEPENDENTES, Advogado: Fernando Loeser, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 350-53.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Larissa Carvalho Magrin, Recorrido(s): SEBASTIANA RODRIGUES FERREIRA, Advogado: Cremerson Orlandine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 351-38.2011.5.09.0025 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SABARÁLCOOL S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: Yurim Alexandre Lucas, Recorrido(s): CRISTINA DE SOUZA CARVALHO, Advogado: Cremerson Orlandine, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso



de revista.; **Processo: RR - 417-90.2011.5.05.0134 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogado: Luís Henrique Maia Mendonça, Recorrido(s): CARLOS ANDRÉ DE JESUS ALMEIDA, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Recorrido(s): TRA - TORRES DE RESFRIAMENTO DE ÁGUA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONA DA OBRA - CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da OXITENO NORDESTE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO e à "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 5º, LIV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC.; **Processo: RR - 417-36.2011.5.09.0019 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, Procurador: karina Ayumi Tanno, Recorrido(s): BIANCA SOARES DE FARIA, Advogada: Ariadine Nalin Paduano, Recorrido(s): CENTRO INTEGRADO E APOIO PROFISSIONAL - CIAP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 422-97.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): THIAGO LUIZ DANTAS FREIRE, Advogado: Marcos D'Ávila Fernandes, Advogado: Priscila Lauande Rodrigues, Advogada: Priscila Lauande Rodrigues, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Jorge Souza Alves Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, após consignar voto no sentido de não conhecer do recurso de revista e sustentação oral da douta patrona do recorrente. Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Priscila Lauande Rodrigues. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora do(s) Recorrente(s), Dra. Priscila Lauande Rodrigues.; **Processo: RR - 466-55.2011.5.05.0030 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO SALVADOR, Procurador: Thiers Ribeiro Chagas Filho, Recorrido(s): ROBERTO LUIZ FRANÇA SANTOS, Advogado: Renato Marcondes César Affonso, Recorrido(s): PONTESEG - SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA., Advogado: Fabrício Vila Henrique, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "VALE TRANSPORTE - INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA - DEDUÇÃO CONTRIBUIÇÃO DO EMPREGADO", por violação do art. 4º, parágrafo único, da Lei n.º 7.418/1985, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que seja observada a dedução de 6% (seis por cento) do rendimento mensal do autor, conforme vier a ser apurado em liquidação de sentença.; **Processo: RR - 681-34.2011.5.05.0611 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ARMÊNIO RODRIGUES ROCHA, Advogado: Gutemberg Santos Macedo, Recorrido(s): EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO - EMBASA, Advogado: Joaquim Pinto Lapa Neto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por má aplicação da Súmula 294/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar o pronunciamento da prescrição total da pretensão a diferenças salariais decorrentes de promoções por antiguidade, restabelecendo a sentença, no particular. Em consequência, determinar o retorno dos autos ao e. Tribunal Regional de origem para que prossiga no julgamento do recurso ordinário da empresa.; **Processo: RR - 690-89.2011.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANDREANS DE PAULA COIMBRA, Advogado: Flávio Bianchini de Quadros, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Christiano Drumond Patrus Ananias, Recorrido(s): EBATE CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Giovanni José Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista



quanto ao tema "atraso no pagamento de salários - dano moral", por violação do artigo 186 do Código Civil e, no mérito, dar-lhe provimento para, reformando o v. acórdão regional, restabelecer a r. sentença (fl. 511) que deferiu a indenização por dano moral, no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais).; **Processo: RR - 727-16.2011.5.02.0317 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procurador: João Carlos Valala, Recorrido(s): FÁBRICA DE GRAMPOS AÇO LTDA., Advogada: Lidiane Menezes Souza, Recorrido(s): SOLANGE REGINA DE SICCO, Advogado: Christiane Fátima Aparecida Souza de Sicco, Recorrido(s): JSA LEMINIANS PSICONSULTORES, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 22, III, da Lei nº 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a incidência da contribuição previdenciária sobre o valor total do acordo judicial, no percentual de 20% a cargo do tomador dos serviços, e de 11% a cargo do prestador de serviços.; **Processo: RR - 758-18.2011.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): TAM LINHAS AÉREAS S.A., Advogado: Bianca Bassôa Reinstein, Recorrido(s): ALESSANDRO MIRANDA SANSONOVE, Advogado: Denis Rodrigues Einloft, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 776-04.2011.5.24.0072 da 24a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SODEXO DO BRASIL COMERCIAL LTDA., Advogado: Roberto Pierri Bersch, Recorrido(s): HELENA DE SOUZA SANTOS, Advogado: Adenildo Domingos dos Santos, Recorrido(s): MATABOI ALIMENTOS S.A., Advogado: Claudio Pimenta de Castro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - INDENIZAÇÃO A TÍTULO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM A CONTRATAÇÃO DE ADVOGADO PARTICULAR", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização prevista no artigo 389 do Código Civil. Prejudicada a análise do tema honorários periciais.; **Processo: RR - 802-23.2011.5.08.0015 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ORIVALDO PINTO RODRIGUES, Advogado: Wesley Loureiro Amaral, Recorrido(s): BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA, Advogado: César Escócio de Faria Júnior, Advogado: Décio Freire, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.; **Processo: RR - 919-19.2011.5.09.0651 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): METROPOLITANA VIGILÂNCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S.A., Advogado: Lamartine Braga Côrtes Filho, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES DOS SANTOS, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Recorrido(s): BOTICA COMERCIAL FARMACÊUTICA LTDA., Advogado: Roland Hasson, Recorrido(s): COMPANHIA PROVIDÊNCIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO, Advogada: Cláudia Vargas de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamada (Metropolitana Vigilância Comercial e Industrial S.A.) apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - CRITÉRIO DE ABATIMENTO", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que na apuração das horas extras seja aplicado o critério de abatimento global previsto na Orientação Jurisprudencial 415 da SBDI-1.; **Processo: RR - 1244-70.2011.5.05.0015 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CONTAX-MOBITEL S.A., Advogado: Valton Dórea Pessoa, Recorrido(s): MATHEUS VICTOR RIBEIRO PENELUCA, Advogado: Laerson de Oliveira Moura, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "Repouso Semanal Remunerado - Integração das Horas Extras - Reflexos - Bis In Idem", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 394 da SBDI-1 e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir os reflexos dos repouso semanais remunerados sobre as parcelas salariais já majoradas com as horas extras.; **Processo: RR - 1307-07.2011.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): NEUZA ESPILDORA MUNHOZ BARBOSA,





Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Recorrido(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Vinícius Gregghí Losano, Recorrido(s): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: José Francisco Siqueira Neto, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto à prescrição relativa aos reflexos do auxílio-alimentação, por contrariedade à Súmula 294 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar a prescrição total pronunciada e devolver os autos à Vara do Trabalho de Tatuí-SP, para que prossiga no julgamento quanto ao mérito da parcela, como entender de direito. Prejudicado o exame dos demais temas do recurso.; **Processo: RR - 1380-34.2011.5.03.0044 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SPACE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Willy Falcomer Filho, Recorrido(s): JORGE ROBERTO DA CUNHA, Advogada: Kênia Atrizia Silva Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao divisor das horas extras, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a adoção do divisor 220 para o cálculo do valor da hora extra.; **Processo: RR - 1644-34.2011.5.09.0513 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): CRISTIANE NUNES VIEIRA, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Recorrido(s): TELEFÔNICA BRASIL S.A. - SUCESSORA DA VIVO S.A., Advogado: Thiago Torres Guedes, Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): MOBITEL S.A., Advogado: Bruno Machado Colela Maciel, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogada: Déborah Cabral Siqueira de Souza, Advogado: Thiago Henrique Fuzinelli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista. Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s)-MOBITEL, a Dra. Déborah Cabral Siqueira de Souza.; **Processo: RR - 1679-90.2011.5.09.0093 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ARTENGE CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA., Advogado: Sibely de Oliveira, Recorrido(s): GERALDO SANTANA FILHO, Advogado: Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "compensação de jornada", por contrariedade à Súmula 85, IV/TST, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, no aspecto, em relação às horas extras destinadas à compensação semanal, limitar a condenação da Reclamada ao pagamento apenas do adicional de horas extras, mantendo a condenação deferida pelo Tribunal Regional quanto às horas extras que ultrapassarem a carga semanal normal de 44 horas.; **Processo: RR - 1698-37.2011.5.03.0005 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): DMA DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Vinício Kalid Antônio, Recorrente(s): EREANIA FERNANDES PEÇANHA SOARES, Advogado: Rafael Andrade Pena, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da ré por contrariedade à Súmula 219, I, do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II) não conhecer do recurso de revista adesivo da autora.; **Processo: RR - 1802-62.2011.5.06.0161 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Alena Guerra de Moraes Teles Cavalcanti, Recorrido(s): JOSÉ OSMÁRIO CARDOSO DE MELO, Advogado: Rafael dos Anjos Barkokebas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista e afastar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias em razão da aplicação da jornada de bancário. Invertido o ônus da sucumbência, com relação às custas processuais, dispensadas na forma da lei (gratuidade de justiça).; **Processo: RR - 1995-67.2011.5.02.0071 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Agnaldo Mendes de Souza, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Recorrido(s): AGAR YURGEL, Advogado: Claudinei Baltazar, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, XXXVI, da



Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando a alteração imposta pela decisão recorrida, manter a base de cálculo do adicional por tempo de serviço, na forma determinada na sentença de conhecimento.; **Processo: RR - 2053-86.2011.5.11.0017 da 11a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MOTO HONDA DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Natasja Deschoolmeester, Recorrido(s): IVOMAR LIMA DA COSTA, Advogado: Ademário do Rosário Azevedo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto aos honorários de advogado, por contrariedade à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para afastar da condenação o pagamento de tais honorários.; **Processo: RR - 2796-09.2011.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SOUZA CRUZ S.A., Advogada: Simone Fonseca Esmanhotto, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrido(s): ALEXANDRE ELOY SOARES, Advogada: Perla Alves de Brito, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "HORAS EXTRAS - BASE DE CÁLCULO - COMMISSIONISTA MISTO", por contrariedade à Súmula 340 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar a aplicação da Orientação Jurisprudencial 397 da SBDI-1 e da Súmula 340 do TST, no que concerne à base de cálculo das horas extras deferidas.; **Processo: RR - 2947-63.2011.5.12.0040 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SANDRO AUGUSTO DA SILVA, Advogado: Felipe Batiston Corrêa, Recorrido(s): HOSPITAL DO CORAÇÃO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ LTDA., Advogado: Luciano Cicino Izzo, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista somente quanto ao tema horas extras, por violação dos arts. 58 e 59 da CLT e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o pagamento, como extra, das 9ª e 10ª horas de trabalho prestado nos finais de semana, alternando-se os sábados e domingos, no período em que não havia acordo de compensação, e respectivos reflexos.; **Processo: RR - 3237-90.2011.5.12.0036 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ANA PAULA QUINT DOS SANTOS, Advogado: Katiane Vulczak Golin, Recorrido(s): C. D ÁVILA CORRETORA DE SEGUROS LTDA., Advogado: Alexandre Haeming Zacchi, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 79100-18.2011.5.13.0006 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Recorrido(s): SADI BARBOSA LEAL, Advogado: Daniel Alves de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para, anulando o v. acórdão regional, em sede de embargos de declaração, determinar o retorno dos autos ao e. TRT da 13ª Região a fim de que se pronuncie acerca dos critérios de pagamento da indenização por danos materiais, conforme pleiteado pela ECT. Prejudicado o exame dos demais temas.; **Processo: RR - 132600-97.2011.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MÁRCIA ANDRÉ GONÇALVES MATOS, Advogada: Cláudia Carla Antonacci Stein, Recorrido(s): CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Stephan Eduard Schneebeli, Advogada: Wilma Chequer Bou-Habib, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao intervalo intrajornada, por contrariedade à Súmula 437 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para condenar a reclamada ao pagamento de uma hora extra diária, durante todo o período imprescrito, em face da redução do intervalo intrajornada, observando-se ainda, os parâmetros fixados nos itens I e III do referido verbete sumular. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista da reclamante, quanto aos minutos residuais, por contrariedade à Súmula 366 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento, para, deferir horas extras e reflexos, referentes aos minutos que antecedem e sucedem à jornada de trabalho, assim consideradas as que excederem ao limite de dez minutos diários, nos termos da Súmula 366 do TST, restabelecendo a sentença, no particular. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista reclamante quanto aos demais temas.; **Processo: RR - 36-**



**93.2012.5.03.0040 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, Advogado: Teodolina de Assis Lopes Gott, Recorrido(s): DENIO ALVES DE DEUS, Advogado: Rosângela Aparecida Mendes do Nascimento, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "plano de cargos e salários" por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de diferenças salariais. Custas invertidas, a cargo do reclamante, o qual fica isento por ser beneficiário da justiça gratuita.; **Processo: RR - 69-37.2012.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): FRIGORIFICO MABELLA LTDA., Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Advogada: Taylise Catarina Rogério Seixas, Recorrente(s): GR S.A., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Recorrente(s): DOUX FRANGOSUL S.A. - AGRO AVÍCOLA INDUSTRIAL, Advogado: Ivandro Roberto Polidoro, Recorrido(s): MARIA TERESINHA PEREIRA DO NASCIMENTO, Advogada: Mariana Capaverde Pereira, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Alberto Bresciani de Fontan Pereira, I) dar provimento ao agravo de instrumento para determinar o processamento do recurso de revista; II) conhecer do recurso de revista, por violação do art. 830 da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a irregularidade de representação, determinar o retorno dos autos ao TRT de origem, a fim de que proceda ao julgamento do recurso ordinário interposto pelo FRIGORÍFICO MABELLA LTDA, como entender de direito; III) em consequência, também julgam-se prejudicados os recursos de revista interpostos pelos demais Reclamados. Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado.; **Processo: RR - 302-55.2012.5.03.0016 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MARA LUCIA SOARES SATLER, Advogada: Sarah Cecília Raulino Coly, Advogada: Giovana Camargos Meireles, Recorrido(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Sarah Cecília Raulino Coly. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pela douta procuradora da Recorrente, Dra. Sarah Cecília Raulino Coly.; **Processo: RR - 443-32.2012.5.09.0655 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ONSEG SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Robson Milagres Ferri, Recorrido(s): SEBASTIÃO BARBIERI, Advogado: José Valdir Weschenfelder, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 616-75.2012.5.08.0108 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ALCOA WORLD ALUMINA BRASIL LTDA., Advogado: Márcio Gontijo, Advogada: Maria Consuelo Porto Gontijo, Advogado: Hercules de Lacquila Filho, Advogado: Ricardo Rabello Soriano de Mello, Recorrido(s): LUÍS ANTÔNIO DA SILVA, Advogado: José Cláudio Galata Moraes, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira. O Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, relator, não conheceu do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Márcio Gontijo.; **Processo: RR - 631-31.2012.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): RESTAURANTE FEIJÃO COM PIMENTA LTDA., Advogado: Paulo Bruno Freitas Vilarinho, Recorrido(s): YARA TAYANA MARCELINO DOS SANTOS (ASSISTIDA POR SUA MÃE ADRIANA CRISTINA MARCELINO DA SILVA), Advogado: Jailton Alves Ribeiro Chagas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 920-84.2012.5.09.0322 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA, Advogado: Carlos Eduardo Ferla Corrêa, Recorrido(s): JOÃO FERNANDO SOUZA, Advogado: Ananda Pinheiro, Advogado: Nazareno Antônio Vilarinho Pioli Filho, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani



de Fontan Pereira, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 937-12.2012.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): BRASILVEÍCULOS COMPANHIA DE SEGUROS S.A. E OUTRA, Advogado: Ney Pataro Pacobahyba, Recorrido(s): SILVANA ZAMINHA ZAKKA, Advogado: Fúlvio Fernandes Furtado, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Rafael Sganzerla Durand, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1057-30.2012.5.01.0018 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): REL IMPORTADORA DE ISOLANTES CELULÓSICOS LTDA., Advogado: Luciano Oliveira Aragão, Recorrido(s): CARLOS ALBERTO DA SILVEIRA, Advogado: Luiz Carlos da Silva Loyola, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1083-74.2012.5.05.0193 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA, Advogado: Dalton Marcel Matos de Sousa, Recorrido(s): PREMOLDAR PRÉ MOLDADOS LTDA., Advogado: Gustavo Lanat Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o reconhecimento da coisa julgada, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do feito, como entender de direito.; **Processo: RR - 1248-47.2012.5.08.0126 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): OLIVAR SANTANA BARROSO DINIZ, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Recorrido(s): VALE S.A., Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastando o não conhecimento do recurso ordinário por ausência de fundamentação, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem para que se atenda ao exame do benefício moradia, limitado aos fundamentos estritamente relacionados com a inicial, provas e sentença e julgue o feito como entender de direito.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 1255-27.2012.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RÁPIDO D'OESTE LTDA., Advogada: Marilda Izique Chebabi, Recorrido(s): JOSÉ REIS DE PAULA, Advogada: Jusiana Issa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "dispensa por justa causa - férias proporcionais acrescidas do terço constitucional - pagamento indevido", por contrariedade à Súmula 171/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento das férias proporcionais, acrescidas do terço constitucional. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1791-33.2012.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): DORI ALIMENTOS LTDA., Advogada: Sheila Cristina Cavalcanti de Vasconcelos, Recorrido(s): OZÉIAS DE CARVALHO, Advogada: Salim Margi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) a Dra. Sheila Cristina Cavalcanti de Vasconcelos.; **Processo: RR - 1909-09.2012.5.18.0171 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EDMILSON RIBEIRO DA COSTA, Advogado: Chrystiann Azevedo Nunes, Recorrido(s): JALLES MACHADO S.A., Advogado: Tadeu de Abreu Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "MULTA POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ E BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA - COMPATIBILIDADE", por violação do artigo 4º da Lei nº 1.060/50 e, no mérito, dar-lhe provimento para deferir os benefícios da justiça gratuita ao empregado.; **Processo: RR - 2838-81.2012.5.12.0018 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIMED DE



BLUMENAU - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Advogado: Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Sandra Krieger Gonçalves, Recorrido(s): FEDERICO ZAPPI, Advogado: Salézio Stähelin Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em face do pedido de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, não conheceu do recurso de revista.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrente(s), Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo.; **Processo: RR - 99200-59.2012.5.17.0131 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): SAMARCO MINERAÇÃO S.A., Advogado: Ricardo Bermudes Medina Guimarães, Recorrido(s): FRANES CONSTRUTORA LTDA., Advogado: Pablo de Moraes Ferreira Ramos Volpini, Recorrido(s): FOZ DE CACHOEIRO S.A., Advogado: Higner Mansur, Recorrido(s): JOSENILDO TEODORO DA SILVA, Advogado: Adriana Moreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto à "RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA - DONO DA OBRA - CONTRATAÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO CIVIL", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a r. sentença na parte em que julgara improcedente o pedido de responsabilização subsidiária da SAMARCO MINERAÇÃO S.A.; e à "MULTA POR EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PROTELATÓRIOS", por violação do artigo 5º, XXXV, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação a multa prevista no art. 1.026, § 2º, do CPC (artigo 538, parágrafo único, do CPC/73).; **Processo: RR - 43-57.2013.5.05.0311 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): GESLAINE ALVES FERREIRA, Advogada: Gabriela de Carvalho Melo Pita Araújo, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE PONTO NOVO, Advogado: João Clymaco Teixeira, Recorrido(s): CECOSAP - CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL ALTO PARAÍSO, Advogado: Cláudio Almeida Vicente da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 143-91.2013.5.09.0669 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGRÍCOLA JANDELLE S.A., Advogado: Wilson Sokolowski, Advogado: Durval Antonio Sgarioni Júnior, Recorrido(s): VALQUÍRIA BERNARDINO QUERINO, Advogado: Gerson Otávio Beneli, Advogado: Gustavo Roberto Dias Tonia, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 298-17.2013.5.04.0384 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ALINE LAIS DE OLIVEIRA, Advogado: Sérgio Ivan de Souza Moreira, Recorrente(s): CALÇADOS BOTTERO LTDA., Advogado: César Romeu Nazario, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I) conhecer do recurso de revista da Reclamada apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação os honorários advocatícios; II) conhecer do recurso de revista adesivo da Reclamante por violação do art. 477, §8º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Reclamada ao pagamento da multa do art. 477, §8º, da CLT.; **Processo: RR - 695-32.2013.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Leonardo Miranda Freire de Oliveira Barros, Recorrido(s): RITA DE CÁCIA BRINGEL DE SOUZA, Advogado: Aparício de Moura da Cunha Rabelo, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Tiago Carvalho de Oliveira, Advogado: Leonardo Gauland Magalhães Bortoluzzi, Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Raphael Augusto Silva de Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista e afastar a condenação ao pagamento de horas extraordinárias em razão da aplicação da jornada de bancário. Invertido o ônus da sucumbência, com relação às custas processuais, dispensadas na forma da lei (gratuidade de justiça fl. 242-PE).;



**Processo: RR - 749-05.2013.5.04.0461 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARCOS MARTINS, Advogado: Agnelo Sandini Miranda, Recorrente(s): OPALA CONCRETO LTDA., Advogado: Adilson de Castro Júnior, Advogada: Ana Paula Magalhães, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, I) conhecer do recurso de revista da Reclamada, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para, afastada a deserção do recurso ordinário, determinar o retorno dos autos ao Tribunal Regional de origem a fim de que prossiga no julgamento do recurso ordinário, como entender de direito; II) declarar prejudicado o recurso de revista do Reclamante, diante da determinação de retorno dos autos ao TRT de origem.; **Processo: RR - 808-67.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Recorrido(s): FERNANDO SANTOS CERQUEIRA, Advogado: Daniel Vaz Sampaio Magalhães, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema relativo à incompetência da Justiça do Trabalho, por violação do art. 114, I, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento para declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a lide e, em consequência, determinar a remessa dos autos à Justiça Comum. Prejudicada a análise das matérias remanescentes.; **Processo: RR - 846-92.2013.5.05.0132 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TRANSPORTES CAVALINHO LTDA., Advogado: Marilena Galvão Barreto Tanajura, Recorrido(s): LUÍS PAULO DE JESUS, Advogado: Iocã Costa Simões, Advogado: Ivan de Souza Teixeira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 93, IX, da Constituição Federal, para, acolhendo a preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, anular o acórdão dos embargos de declaração e determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional de origem, a fim de que exponha toda a fundamentação fática e jurídica que sustentou a tese vencedora, que manteve a condenação ao pagamento de horas extras em face da possibilidade do controle da jornada do Reclamante pela Reclamada.; **Processo: RR - 883-77.2013.5.15.0153 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Hélia Rúbia Giglioli, Recorrido(s): CLEIDE APARECIDA RESENDE, Advogado: Odair José Barcelos da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por violação do art. 37, X, da CF, e, no mérito, dar-lhe provimento para, com o reconhecimento de que o "prêmio incentivo" não detém natureza salarial, excluir da condenação a sua integração aos salários da Reclamante. Prejudicada a análise acerca da incidência do imposto de renda sobre juros de mora, em decorrência da improcedência da demanda. Custas em reversão, das quais fica isenta a Reclamante, em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita.; **Processo: RR - 1037-87.2013.5.04.0772 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ICOS - INSTITUTO CONTINENTAL DE SAÚDE, Advogada: Maria Beatriz Fenalti Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE LAJEADO, Advogada: Roseli C. Z. Gusson, Recorrido(s): ROSA MARIA NICARETTA CAIO, Advogado: Leandro Jaime Cipriani, Recorrido(s): CENTRO TERAPÊUTICO SÃO FRANCISCO, Advogado: Fabiano Oliveira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos recursos de revista, apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhes provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1204-77.2013.5.04.0781 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DIEGO TOMASI - ME, Advogado: Cristiano Valandro, Recorrido(s): ESPÓLIO de DIVALDO RODRIGUES DA COSTA E OUTROS, Advogado: Henrique Ruschel, Recorrido(s): TOMASI LOGÍSTICA LTDA., Advogado: Cristiano Valandro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 do



TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: RR - 1613-05.2013.5.15.0116 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): CASA DOS COLCHÕES DE TATUÍ LTDA., Advogado: Carlos Carmelo Balaró, Recorrido(s): CAMILO GIOVANI CLETO, Advogado: Rodrigo Hernandez Moreno, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista quanto ao tema "incompetência da Justiça do Trabalho - contribuições previdenciárias", por contrariedade à Súmula 368, I/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para limitar a execução das contribuições previdenciárias, por esta Justiça Especializada, aos valores objeto da condenação que integrarem o salário de contribuição. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 1614-89.2013.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): RICARDO BERTINI SCINocca, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Ovídio Paulo Rodrigues Collesi, Recorrido(s): DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE, Procuradora: Rosibel Gusmão Crocetti, Decisão: após retorno de vista regimental do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, e divergência apresentada, no sentido de conhecer e dar provimento ao recurso quanto ao tema "Salário Profissional. Engenheiro. Servidor Público Celetista", retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.Obs.: Presente à Sessão a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas patrona do(s) Recorrente(s).; **Processo: RR - 2093-53.2013.5.15.0125 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IVANETE BRAGA NASCIMENTO DA SILVA E OUTROS, Advogado: Mikael Lekich Migotto, Recorrido(s): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, Advogado: Antônio José Loureiro da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 2655-57.2013.5.15.0062 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MARILIZA PRADO DE CARVALHO, Advogado: Alexsandro Tadeu Januário de Oliveira, Advogado: Fábio Schuindt Falqueiro, Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade ao item I da Súmula 85 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença no aspecto. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 16524-89.2013.5.16.0020 da 16a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, Advogado: Éder da Silva Lima, Recorrido(s): RAIMUNDO NONATO FERREIRA COSTA, Advogado: Warwich Leite de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20057-16.2013.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): LOJAS RENNEN S.A., Advogado: Luiz Fernando dos Santos Moreira, Recorrido(s): ELLEN CAROLINE GOMES SILVEIRA, Advogada: Adriana Schmitt, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos. Em consequência, os honorários periciais ficarão a cargo da reclamante (art.790-B da CLT), isenta, uma vez que deferidos os benefícios da justiça gratuita, pela Vara do Trabalho (fl. 372-PE). Considerando que a autora é beneficiária da justiça gratuita, os honorários periciais serão satisfeitos pela União, na forma da Súmula 457/TST, observado o procedimento disposto na Resolução nº 66/2010 do Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que entende devido o adicional de insalubridade, em face da NR 17 c/c NR 13.; **Processo: RR - 20088-24.2013.5.04.0016 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): KUEHNE+NAGEL SERVIÇOS LOGÍSTICOS LTDA., Advogada: Claudia Orsi Abdul Ahad Securato, Recorrido(s): RAQUEL DELGADO ARAUJO, Advogado: Cristina Bernardi, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema



"honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir a condenação ao pagamento de honorários advocatícios.; **Processo: RR - 20201-96.2013.5.04.0009 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE, Advogada: Luciana Marcon Perez Hasselmann, Recorrido(s): MILENA DA SILVA VIEIRA, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20254-83.2013.5.04.0201 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PAULO DORACI DOS SANTOS GUIMARÃES, Advogado: Leônidas Colla, Recorrido(s): CALTEC INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA., Advogado: Alessandro Ritzel Plettes, Recorrido(s): PIRELLI PNEUS LTDA., Advogado: Sérgio Roberto da Fontoura Juchem, Decisão: unânime e preliminarmente retificar a autuação para que passe a constar como Recorrente PAULO DORACI DOS SANTOS GUIMARÃES e como Recorridos CALTEC INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA. e PIRELLI PNEUS LTDA.; por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20587-34.2013.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): ESTANISLAU MATUSZEWSKI, Advogado: Milton Piltz, Recorrido(s): ZÉLIO FLORIANO OSAJDA, Advogado: Iezeo Osaida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: RR - 1001268-54.2013.5.02.0384 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): DÉBORA LEMOS DE ARAÚJO, Advogado: Alexandre Carlos Giancoli Filho, Recorrido(s): COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO, Advogada: Regina Aparecida Sevilha Seraphico, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do artigo 10, II, "b", do ADCT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para restabelecer a sentença pela qual deferida à autora a indenização decorrente da estabilidade à gestante e seus efeitos financeiros, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: RR - 20-53.2014.5.04.0231 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): PELZER SISTEMAS DO BRASIL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Recorrido(s): CASSIUS MARCELO ROSA, Advogado: Lídia Teresinha da Veiga Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da empresa por contrariedade à Súmula 219 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, conhecer do recurso de revista adesivo do autor, por violação do artigo 2º da CLT, e no mérito, dar-lhe provimento para condenar a empresa ao pagamento de indenização pela lavagem de uniforme, fixando o valor da indenização em R\$ 30,00 (trinta reais) por mês. O Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira entende não haver violação ao artigo 2º da CLT.; **Processo: RR - 178-47.2014.5.09.0562 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): USINA ALTO ALEGRE S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL, Advogado: César Eduardo Misael de Andrade, Recorrido(s): HERITON RIBEIRO DE CASTRO, Advogado: Cláudio de Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "horas in itinere", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, no aspecto, para fixar as horas in itinere nos limites previstos nas normas coletivas, observados o prazo de validade dos instrumentos normativos, bem como a remuneração como base de cálculo, mantidos os demais parâmetros fixados no acórdão no tocante à natureza salarial da parcela e aos reflexos devidos. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 232-68.2014.5.04.0233 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PATRÍCIA DE OLIVEIRA MACIEL, Advogado: Eyder Lini, Recorrido(s): RUBBER RAIZLER INDÚSTRIA E COMÉRCIO





DE ETIQUETAS LTDA., Advogada: Paula Barbosa Vargas, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 348-81.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Recorrente(s): PAVIBRA ENGENHARIA LTDA., Advogado: Marcelo Peterson Ladeira Panicali, Recorrido(s): RONY CLEIBSON NUNES DA CONCEIÇÃO, Advogado: Roney Ferreira de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista da primeira reclamada, por violação do art. 195, § 2º, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento, para declarar nulos os atos posteriores à audiência de instrução e devolver os autos à Vara de origem, a fim de que reabra a instrução processual, determinando a realização de perícia, e profira nova sentença, como entender de direito. Prejudicada a análise dos demais temas do recurso de revista da Pavibra e, ainda, do recurso de revista da Vale S.A.; **Processo: RR - 427-25.2014.5.12.0041 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): EDINÉIA ANTUNES CASCAES VIEIRA, Advogado: Adilson Alberton Volpato, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Procurador: Marlon Collaça Pereira, Procuradora: Patrícia Uliano Effting, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 557-16.2014.5.09.0585 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): AGROTERENAS S.A. CITRUS, Advogado: Alessandro Adalberto Reigota, Advogado: Guilherme José Theodoro de Carvalho, Recorrido(s): PAULO FRANCISCO, Advogado: Leonardo Lemes da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 772-36.2014.5.03.0010 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VICTOR MORAIS HEMETRIO, Advogada: Herinéia Serafim dos Santos, Recorrido(s): SCOPUS TECNOLOGIA LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogada: Rosalina Gonçalves Pereira, Advogado: Vinicius Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente do recurso de revista.Obs.: Falou pela Recorrida, a Dra. Rosalina Gonçalves Pereira.; **Processo: RR - 972-77.2014.5.09.0656 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): THERESA CHRISTINA RIBAS FONTANA E OUTRO, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Recorrido(s): OTILIA SOARES TEIXEIRA, Advogado: Luís Henrique Lopes de Souza, Advogado: Donizete Gelinski, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 1150-17.2014.5.17.0005 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RENATO DE JESUS COZER, Advogado: Anderson Ribeiro da Silva, Recorrido(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Sérgio Carneiro Rosi, Recorrido(s): TELEMAR NORTE LESTE S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto à base de cálculo do adicional de periculosidade, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar a integração de todas as parcelas salariais no cálculo do adicional de periculosidade.; **Processo: RR - 1936-26.2014.5.08.0130 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VALE S.A., Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Bruno Brasil de Carvalho, Advogado: Nilton Correia, Recorrido(s): JOÃO BATISTA SOUSA ALMEIDA, Advogado: Francisca Silvia Campos de Sousa, Recorrido(s): CONSTRUTORA ÁPIA LTDA., Advogada: Isabel Pereira Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para afastar a responsabilidade subsidiária atribuída à segunda reclamada, julgando, quanto a ela, improcedente a reclamação trabalhista.Obs.: Falou pela Recorrente, a Dra. Marla de Alencar Oliveira Viegas.; **Processo: RR - 2021-82.2014.5.12.0006 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ROSIMAR MEDEIROS ALBINO, Advogado: Tonison Rogério Chanan Adad, Recorrido(s): MUNICÍPIO DE TUBARÃO, Advogado: Layla da Silva Perito Volpato,



Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 11829-03.2014.5.03.0026 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): HELDER SILVA FERREIRA, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Advogado: Bruno Afonso Cruz, Advogado: Marcelo Soares, Recorrente(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: RR - 20031-87.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Luiz Antônio de Araújo Simões, Recorrido(s): MARCELO DE SOUSA LEONHARDT, Advogado: Paulo de Freitas Soller, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "contribuição previdenciária - aviso prévio indenizado", por violação do art. 28, I, da Lei nº 8.212/91, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar que, sobre o aviso prévio indenizado, não incida a contribuição previdenciária.; **Processo: RR - 20043-10.2014.5.04.0008 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PEQUENA CASA DA CRIANÇA, Advogado: Carlos Eduardo Sajonc Pavão, Recorrido(s): JULIANA LINHARES RIBEIRO, Advogado: Gustavo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20175-19.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): TECON RIO GRANDE S.A., Advogado: Mauro José da Silva Jaeger, Recorrido(s): RODRIGO DE LEMOS JARDIM, Advogado: Pedro Dilnei da Rosa Carvalho, Advogada: Joscélia Bernhardt Carvalho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto ao tema "honorários advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I/TST e, no mérito, dar-lhe provimento, no particular, para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20313-28.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): COMPANHIA CARRIS PORTOALEGRENSE, Advogado: Érica Genovencio, Advogado: Patrícia Miranda Lourenzon, Advogado: Gerdano de Abreu Neto, Recorrido(s): KARLA SCHEFFEL FUCHS, Advogado: Roberto Olszewski, Advogado: Vinicius Starosta Bueno de Camargo, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20315-62.2014.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): FABIO LUIZ MULLER, Advogado: Lucas Schardong Siqueira Martinazzo, Recorrido(s): CONCÓRDIA LOGÍSTICA S.A., Advogado: Rodrigo Faggion Basso, Advogado: Ricardo Bertoncini Belinzoni, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 20380-48.2014.5.04.0121 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Recorrente(s): MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, Advogado: Lucília da Silva Furtado, Recorrido(s): ROBERTO OLIVEIRA PEREIRA, Advogado: Rafaela Araújo Franco, Recorrido(s): COSTA & AMARAL ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Luiz Manoel Melo Cavalheiro, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista apenas quanto ao tema "honorários advocatícios na justiça do trabalho - credencial sindical - necessidade", por contrariedade à Súmula 219 desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dessa parcela.; **Processo: RR - 20592-67.2014.5.04.0251 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., Advogado: Francisco Xavier Cesca Rodrigues, Recorrido(s): LUCIANO DA SILVA BICHARA, Advogado: Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por contrariedade ao item I da Súmula 448/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir da condenação o pagamento do adicional de insalubridade e respectivos reflexos, assim restabelecida a



sentença, inclusiva quanto aos honorários periciais. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que entende devido o adicional de insalubridade, em face da NR 17 c/c NR 13.; **Processo: RR - 20596-51.2014.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Luiz Henrique Oltramari, Recorrido(s): JANETE DA SILVA, Advogado: Luiz Fabiano da Silva Rodrigues, Recorrido(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA., Advogada: Lisiane Servo, Recorrido(s): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, quanto aos temas "indenização por danos morais - atraso nas verbas rescisórias" e "honorários advocatícios", por violação do art. 927 do CCB e por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos aspectos, para excluir da condenação: a) o pagamento de indenização por dano moral; b) o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 20603-98.2014.5.04.0024 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Recorrido(s): FELIPE CORREA, Advogado: Carlos Júlio Garcia Martinez, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista.; **Processo: RR - 21360-77.2014.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Recorrido(s): GUSTAVO DOS SANTOS BERTINI, Advogado: Débora de Martini Callegaro, Recorrido(s): MONTECASTELO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto ao tema "Honorários Advocatícios", por contrariedade à Súmula 219, I, do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, no aspecto, para excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios. Mantido o valor da condenação.; **Processo: RR - 130866-54.2014.5.13.0023 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): TESS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogada: Elisângela Braghini Basílio de Sousa, Advogado: Ellen Maciel Jerônimo, Recorrido(s): ERINALDO DA SILVA, Advogado: Dirceu Galdino Barbosa Duarte, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 5º, X, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para julgar improcedente a ação. Custas pelo reclamante, no importe de R\$500,00, calculadas sobre R\$ 25.000,00, das quais fica dispensado, por ser beneficiário da justiça gratuita (fl. 206). Prejudicado o exame do tema remanescente. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que entende ser devido o dano moral pela revista visual de bolsas e sacolas, independentemente da existência ou não de contato físico.Obs.: Falou pela Recorrente, o Dr. Ronny Dantas da Costa.; **Processo: RR - 27-90.2015.5.06.0413 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Recorrente(s): UNIÃO (PGF), Procuradora: Hebe de Souza Campos Silveira, Recorrido(s): EDNALDO PEREIRA DE ARAÚJO, Advogado: Ronivon Andrade Dantas, Recorrido(s): AMAVALE AGRÍCOLA LTDA., Advogado: Alexandre Lauria Dutra, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista, por violação do art. 43, §2º, da Lei 8.212/91 e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para determinar que o fato gerador das contribuições previdenciárias, somente quanto aos juros, inicia-se a partir da prestação dos serviços. Já a multa deve ser aplicada do exaurimento do prazo da citação para o pagamento, conforme decisão do Pleno/TST.; **Processo: Ag-AIRR - 232100-30.2003.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CTEEP - COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA, Advogado: Marcelo Costa Mascaro Nascimento, Agravado(s): MIGUEL ANTÔNIO AMBRÓSIO E OUTROS, Advogado: Fernando Roberto Gomes Beraldo, Agravado(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Ricardo Gouvêa Guasco, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 102600-42.2009.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Agravante(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Gilberto Stürmer, Agravado(s): PROBANK S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Maria da Graca D'Amico, Agravado(s): VIVIANE GONCALVES DOMINGOS, Advogado: Elio Atilio Piva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 109100-42.2009.5.15.0094 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): WOD INDÚSTRIA DE COMUTADORES LTDA., Advogado: Plínio Amaro Martins Palmeira, Agravado(s): KLEITON FONSECA BARBOSA, Advogado: Rogério Luís Teixeira Drumond, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento e conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: Ag-AIRR - 133600-93.2009.5.04.0381 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): AREZZO INDUSTRIA E COMERCIO S.A., Advogada: Ângela Maria Raffainer Flores, Agravado(s): NELSON TEIXEIRA FILHO, Advogado: José Vanderlei Both, Agravado(s): CALÇADOS SIBONEY LTDA, Advogada: Carine Luana Tissot Lucas, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 196-30.2010.5.05.0462 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Agravado(s): OTAVIO SOUZA SANTOS, Advogado: Paulo de Tarso de A. Ramos, Agravado(s): GDK S.A., Advogado: José Acúrcio Vaz Sousa Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 767-41.2010.5.01.0032 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Alexandre Araújo de Matos, Agravado(s): RODRIGO DE SANTANA BEZERRA, Advogado: Francisco Marcelo Lopes, Agravado(s): ALVES & MAGALHÃES LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 794-52.2010.5.01.0055 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Carlos Leonidio Barbosa, Advogado: Natália Karine Pereira, Agravado(s): MANOEL UBIRATAN DE OLIVEIRA LIBERATO, Advogado: Marcus Vinicius Marques Paulino, Agravado(s): SEGIL - VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA, Advogado: Natália Karine Pereira, Advogada: Marcia Andrade Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1893-30.2010.5.09.0089 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SAMUEL JUSTINO DE SOUZA, Advogado: Gustavo Munhoz, Agravado(s): MUNICÍPIO DE APUCARANA, Advogado: Edna Luiza Cordeiro Fabiano, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e dar provimento ao agravo para determinar o processamento do agravo de instrumento; II - conhecer e dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.; **Processo: Ag-AIRR - 481-60.2012.5.09.0003 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Marianna Stasiak, Advogado: Celso Ari Schlichting, Agravado(s): ADRIANO CASTILHO SOARES, Advogada: Norma Regina Pinho Ribas, Agravado(s): LYNX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogada: Mariana Linhares Waterkemper, Agravado(s): INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, Advogado: Raquel Cristina Baldo Fagundes, Agravado(s): ESTADO DO PARANÁ, Procurador: Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 638-20.2012.5.01.0047 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): CILDA VIANA DE AZEVEDO, Advogado: Marcus Vinicius Moreno Marques de Oliveira, Agravado(s): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Rogel Carman Gomes



Barbosa, Advogado: Rafael Vieira de Barros, Decisão: por unanimidade: I - receber os embargos de declaração como agravo; II - conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 1066-20.2012.5.15.0109 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGF), Procurador: Lael Rodrigues Viana, Agravado(s): AIRTON VALIM, Advogado: Altino Ferro de Camargo Madeira, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Wilson Fernandes Mendes, Agravado(s): CAPITAL SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Aleksandra Karla Pacheco da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1635-57.2012.5.15.0097 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Procuradora: Lúcia Helena Novaes da Silva Lumasini, Agravado(s): GLORIA APARECIDA DE OLIVEIRA PALMIERI, Advogado: Marcos Antônio Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1737-59.2012.5.07.0014 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Eduardo Romanelli Guagliani, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Agravado(s): PAULO GERALDO QUEIROZ DAS NEVES, Advogado: Marcelo da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 111-82.2013.5.04.0004 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Gustavo Alessandro Kronbauer, Agravado(s): SONIA MARIA DICK, Advogado: Renato Kliemann Paese, Agravado(s): FUNDAÇÃO RIOGRANDENSE UNIVERSITÁRIA DE GASTROENTEROLOGIA - FUGAST, Advogada: Giovana da Silva Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 124-49.2013.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): FELIPE NARCIZO, Advogada: Stela Rodighiero Paciléo, Agravado(s): WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., Advogado: Márcia Cristina dos Santos Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 902-09.2013.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Agravado(s): SILENE RODRIGUES DOS SANTOS, Advogado: Gustavo Lorencete de Oliveira, Agravado(s): PRUSERV COMERCIO E SERVICOS DE LIMPEZA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1326-66.2013.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, Advogado: Carlos Roberto da Costa Aquines, Agravado(s): LUIZ CARLOS OLIVEIRA DA SILVA, Advogada: Rejane Weimer Pierobom, Agravado(s): CLINSUL MÃO DE OBRA E REPRESENTAÇÃO LTDA., Advogada: Camila Salles dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-ED-AIRR - 1908-26.2013.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CARLOS JOSE SEIXAS VIEGAS, Advogado: Renato Aparecido Caldas, Agravado(s): VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., Advogado: Benedito Antônio Balesteros da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1976-79.2013.5.02.0010 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s): CARLOS MATE, Advogada: Carla Teresa Martins Romar, Agravado(s): COMBUSTOL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. E OUTRA, Advogado: Ilário Serafim, Decisão: por unanimidade: I) receber os embargos de declaração como agravo; e II - negar provimento ao agravo interposto.; **Processo: Ag-AIRR - 1977-21.2013.5.02.0089 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,



Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Américo Fernando da Silva Coelho Pereira, Advogada: Maria Michelle Craciun Brutton, Advogado: Maury Izidoro, Agravado(s): WELLINGTON DE JESUS DA SILVA, Advogada: Rosa Olímpia Maia, Agravado(s): ALBATROZ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogada: Rosely Cury Sanches, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 2223-62.2013.5.02.0074 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Daisy Rossini de Moraes, Procurador: Cláudia Helena D. de Lacerda, Agravado(s): JOSÉ AILTON LIMA DE JESUS, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILANCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 10303-67.2013.5.01.0001 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): LOURENE DE MELO CAMARGO, Advogado: Wagner Pereira da Cruz, Agravado(s): HEMISUL.SCET SOLUCOES DE ENGENHARIA E TECNOLOGIA DO HEMISFERIO SUL LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 11359-20.2013.5.04.0271 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ALU-SERVICOS EM TELECOMUNICACOES S/A, Advogado: Aldo Augusto Martinez Neto, Agravado(s): LEONARDO ROCHA MULLER, Advogado: Iboti Oliveira Barcelos Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista, apenas quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula 219 desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: Ag-AIRR - 11697-82.2013.5.01.0204 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A., Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Agravado(s): MARCIO RAMOS MOURA, Advogado: Myrna da Luz Almeida Cardoso da Cruz, Agravado(s): PROEN PROJETOS ENGENHARIA, COMÉRCIO E MONTAGENS LTDA., Advogada: Verônica de Mattos Lamarão Gavilanes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 120100-16.2013.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SPE - CONSTRUTORA SÁ CAVALCANTE - ES XIV LTDA., Advogado: Túlio Cláudio Ideses, Agravado(s): IVANILSON DA COSTA COSME, Advogado: Ricardo Augusto Gusmão, Agravado(s): ALPHA ACABAMENTOS LTDA. - ME, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 7-27.2014.5.18.0211 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMBRACE - EMPRESA BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA., Advogado: Rafael Lara Martins, Agravado(s): CELG DISTRIBUICAO S.A. - CELG D, Advogado: Rodrigo Vieira Rocha Bastos, Agravado(s): JOAQUIM RODRIGUES DA COSTA, Advogado: Carlos Eduardo Pereira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 107-07.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): PREST PERFURAÇÕES LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): SAN ANTONIO INTERNACIONAL DO BRASIL SERVIÇOS DE PETRÓLEO LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Agravado(s): WANDO ALVES DA SILVA, Advogado: Waldeir Dantas, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 154-90.2014.5.02.0084 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): FUND PE ANCHIETA CENTRO PAULISTA RADIO E TV EDUCATIVAS, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado:



Osmar Silveira Franco, Agravado(s): MARIA LOURDES MOITINHO ARAUJO, Advogado: Herbert de Souza Baena Segura, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 298-54.2014.5.02.0443 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SAO PAULO CODESP, Advogado: Sérgio Quintero, Agravado(s): CID GARCIA, Advogado: Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 471-82.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Agravado(s): JOSE DE ANCHIETA PEREIRA DA SILVA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Advogado: Gilvan Ferreira da Silva, Agravado(s): SOCIEDADE TÉCNICA DE PERFURAÇÃO S.A - SOTEP E OUTRA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori Rosa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo regimental.; **Processo: Ag-AIRR - 965-34.2014.5.07.0012 da 7a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): NAZARENO SANTIAGO BRITTO, Advogado: Paulo Roberto Uchoa do Amaral, Agravado(s): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Francisco Bertino de Carvalho, Advogado: Sylvio Garcez Júnior, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA NORONHA, Advogada: Jamilie Miranda dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: Ag-RR - 1324-12.2014.5.02.0371 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procurador: Bárbara Aragão Couto, Agravado(s): JOAO PAULO DE SOUZA, Advogado: Ronan Cesare Luz, Agravado(s): ATLÂNTICO SUL SEGURANÇA VIGILANCIA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1661-84.2014.5.03.0011 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): JANAINA EUNICE DA SILVA, Advogado: Juliano Pereira Nepomuceno, Agravado(s): SCHULZE ADVOGADOS ASSOCIADOS, Advogado: Óliver Jander Costa Pereira, Agravado(s): BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Milton Flávio de Almeida C. Lautenschläger, Decisão: por unanimidade: I - receber os embargos de declaração como agravo; II - conhecer e negar provimento ao agravo.; **Processo: Ag-AIRR - 2551-65.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS - CNTM, Advogado: Antonio Rosella, Agravado(s): FRANCISCO DE ASSIS DE SOUSA, Advogado: José Ladislau Nogueira, Agravado(s): ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE, Advogada: Maritza Metzker, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-RR - 10858-15.2014.5.15.0113 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Agravado(s): CLAUDIA BARBIERI TAIT GANDOLFI, Advogado: Sérgio Luiz Lima de Moraes, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 47100-60.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogada: Maria José da Silva, Agravado(s): JAILSON SLOVINSKI, Advogado: Victor Assis de Oliveira Targino, Agravado(s): BITSERV SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA E OUTRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 130822-68.2014.5.13.0012 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SEVERINO DE SOUZA PESSOA, Advogado: Abel Augusto do Rêgo Costa Júnior, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Isaac Marques Catão, Advogado:



Marcos Calumbi Nóbrega Dias, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 133900-91.2014.5.13.0005 da 13a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: João Luiz Juntolli, Advogado: Fabrício da Costa Miranda, Advogada: Lígia Gonçalves de Magalhães Almeida, Agravado(s): LEIDIANE ANDRE DA SILVA, Advogado: Germano Soares Cavalcanti, Agravado(s): SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA., Advogado: Manoel de Souza Guimarães Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: Ag-AIRR - 1000344-06.2014.5.02.0385 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): ALEXANDRE LEITE DE FIGUEIREDO SOBRINHO, Advogado: Fabyo Luiz Assunção, Agravado(s): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Priscila Barros da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o regular processamento do agravo de instrumento, II - conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 240600-47.2006.5.02.0080 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JOSE CARLOS RODRIGUES ALVES, Advogado: Eduardo Tofoli, Agravado(s): CIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SAO PAULO SABESP, Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Maria Juliana Lopes Lenharo Botura, Agravado(s): COMERCIAL DE VEÍCULOS SAMBAIBA S/C LTDA., Advogado: Djaci Alves Falcão Neto, Agravado(s): SIGMA SYSTEM SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA., Advogado: Luiz Eduardo Moreira Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 90700-75.2009.5.05.0023 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): CAIXA DE PREVIDENCIA DOS FUNCS DO BANCO DO BRASIL, Advogado: Guilherme de Castro Barcellos, Agravado(s): ANALIA MARIA RIBEIRO SAMPAIO E OUTROS, Advogado: Maria Letícia Alves Rego Coelho, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 906-90.2011.5.04.0026 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Advogado: Camilla Maria de Cenço Rigon, Agravado(s): MARIA INEZ BUENO LANDVOIGT, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Advogado: André Luís Soares Abreu, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Agravado(s): COMPANHIA ESTADUAL DE GERAÇÃO E TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - GT, Advogado: Nelson Wilians Fraton Rodrigues, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 1356-76.2012.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s): SARAIVA E SICILIANO S/A, Advogado: Flávio Augusto Antunes, Agravado(s): LUCIANA E SILVA MAGALHAES, Advogado: Euvaldo Thomaz Soares, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental.; **Processo: AgR-AIRR - 1534-43.2012.5.02.0077 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BANCO PANAMERICANO S.A. E OUTRA, Advogado: Marcos Renato Gelsi dos Santos, Agravado(s): ERIC MANOEL DE ANDRADE, Advogado: Adriano Muniz Rebello, Agravado(s): LIDERPRIME - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO LTDA., Advogado: Elton Enéas Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 2497-24.2012.5.02.0086 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): UNIÃO (PGU), Procurador: Renato Feitoza Aragão Júnior, Agravado(s): TAUIANE MARQUES DE OLIVEIRA, Advogada: Kamilla Carvalho de Freitas, Agravado(s): LEANDRO ALBANO BORBA GADDO, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 1818-11.2013.5.09.0016 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira,





Agravante(s): DANIEL LATCZUK IURKIV, Advogado: Natasha Santos Leal, Advogado: Mainar Rafael Viganó, Agravado(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Louise Rainer Pereira Gionédis, Advogado: Georgia Frota Kravitz Pecini, Agravado(s): ALERTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 3143-93.2013.5.02.0055 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): MARIA DA LUZ PEREIRA DE CARVALHO, Advogado: Dourival Andrade Rodrigues, Agravado(s): GRUPO DE QUALIFICACAO PROFISSIONAL G.Q.P, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 11195-62.2013.5.01.0037 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): BARNABE JOSE DE SOUSA, Advogado: Antônio Vanderler de Lima, Advogada: Sandra Regina Oliveira Pinto de Lima, Agravado(s): CHOPP DA FABRICA BAR E RESTAURANTE LTDA - EPP, Advogado: Jorge Antônio Culuchi, Advogado: Rodrigo Otávio da Cunha Freitas Sá, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 778-98.2014.5.03.0024 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): A&C CENTRO DE CONTATOS S.A., Advogado: Letícia Carvalho e Franco, Agravado(s): POLIANA BARBARA MAGALHAES PENA, Advogado: Fabrício José Monteiro de Souza Costa, Agravado(s): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., Advogado: Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, não conhecer do agravo.; **Processo: AgR-AIRR - 893-06.2014.5.02.0006 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, Procurador: Renato Spaggiari, Agravado(s): JURANDIR BARBOSA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Agravado(s): CR5 BRASIL SEGURANÇA LTDA., Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 10115-51.2014.5.06.0211 da 6a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): IVAN MANOEL ALVES, Advogado: Marcos Antônio Inácio da Silva, Agravado(s): JUSCELINO DOMINGOS DOS SANTOS - ME - ME, Advogado: Alcineide da Costa Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 11645-06.2014.5.18.0131 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): SILVANO DA SILVA ABREU - ME - ME, Advogada: Kelly Mariany dos Santos, Advogado: Victor Hugo de Oliveira Abreu, Agravado(s): EDUARDO BATISTA VIEIRA DA SILVA, Advogada: ALÁDIA MOURÃO BORGES, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-RR - 20805-05.2014.5.04.0015 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Procurador: Marlon Brum, Agravado(s): JOANA APARECIDA BETAT, Advogada: Rejane Osório da Rocha, Advogada: Zila Maria Rocha Faganello, Agravado(s): CLINSUL MAO DE OBRA E REPRESENTACAO LTDA. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogada: Rita Kássia Neske Unfer, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo regimental e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: AgR-AIRR - 10301-58.2015.5.18.0000 da 18a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s): RECAPAGEM DE PNEUS PANTANAL LTDA - ME E OUTROS, Advogado: Carlos Soares Rocha, Agravado(s): VALTER GENTIL DA COSTA, Advogado: Eládio Augusto Amorim Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo e, no mérito, negar-lhe provimento.; **Processo: ARR - 280800-41.1995.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): SUELI APARECIDA SOARES FIGUEIREDO, Advogada: Alice Arruda Câmara de Paula, Agravado(s) e Recorrente(s): CORELLO COMERCIAL LTDA., Advogado: Enio Rodrigues de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento da autora e, no mérito, negar-lhe provimento. Prejudicada a



análise do recurso de revista adesivo da Empresa.; **Processo: ARR - 195900-51.2006.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Walter de Oliveira Monteiro, Advogado: Alexandre Acosta Vinholes, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogada: Tanara Medeiros Markoski, Advogado: Gilda Russomano Gonçalves dos Santos, Agravado(s) e Recorrido(s): ESPÓLIO de JOÃO LICINIO DE CARVALHO, Advogado: Adroaldo Mesquita da Costa Neto, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da PETROBRAS; e II) conhecer do recurso de revista da PETROS apenas quanto ao tema "fonte de custeio - reserva matemática", por violação do art. 202 da CF, e, no mérito dar-lhe provimento, no aspecto, para determinar o recolhimento das cotas-partes devidas pelo Reclamante e pela primeira Reclamada (PETROBRAS) para o custeio das diferenças concedidas. Quanto aos valores referentes à participação, o Reclamante deve pagar apenas o valor histórico de suas contribuições, não incidindo juros de mora, sendo que a diferença atuarial (reserva matemática) será suportada pela PETROBRAS, nos termos do Regulamento do Plano de Benefícios, com os consectários de juros e correção monetária. Mantido o valor da condenação.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Gabriel da Silva Pires de Sá.; **Processo: ARR - 40700-71.2008.5.04.0011 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): LAURO ARCÂNGELO ZANOL, Advogado: Dilceu Antônio Zatt, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Gustavo de Oliveira Ordahi, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor; e II - conhecer do recurso de revista do Banco do Brasil somente quanto aos temas "HORAS EXTRAS - AUMENTOS DA MÉDIA REMUNERATÓRIA - REFLEXOS - RSR - OJ 394 DA SBDI-1/TST - BIS IN IDEM", por contrariedade à OJ/SBDI-1/TST nº 394 e "HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS - ASSISTÊNCIA SINDICAL - NECESSIDADE", por contrariedade à Súmula nº 219, I, do c. TST e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos reflexos de repousos semanais remunerados majorados por horas extras sobre as parcelas de férias, acrescidas de 1/3; décimo terceiro salário e FGTS, nos termos da Orientação Jurisprudencial 394 da SBDI-1 do TST, bem como de honorários advocatícios.Obs.: Falou pelo(s) Recorrente(s) o Dr. Moisés Vogt.; **Processo: ARR - 2280300-58.2008.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CARLOS VIEIRA DA SILVA, Advogada: Rosane Loyola Basso, Agravado(s) e Recorrente(s): OI S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor. Por maioria, vencido o Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, conhecer do recurso de revista da ré apenas quanto à questão da compensação de jornada por contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte e, no mérito, dar-lhe provimento para, respeitada a condenação quanto às horas excedentes do limite semanal, limitar a condenação ao pagamento de horas extras apenas ao adicional, relativamente àquelas compreendidas no limite semanal, nos termos do item IV da Súmula 85 do TST. O Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado não conhece do recurso de revista da ré quanto à questão da compensação de jornada por entender não haver contrariedade à Súmula nº 85, IV, desta Corte.; **Processo: ARR - 1400-67.2009.5.01.0006 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Isabela Soares Ferreira, Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): MARIA NAZARETH FARIAS KRUSCHEWSKY, Advogada: Gilda Elena Brandão de Andrade D'Oliveira, Agravado(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Gabriel da Silva Pires de Sá, Advogada: Lúcia Porto Noronha, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada; II) conhecer



do recurso de revista da Reclamante por contrariedade à Súmula 368, II/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar que os descontos fiscais sejam efetuados mês a mês, nos moldes da Súmula 368, II/TST.; **Processo: ARR - 17100-39.2009.5.04.0511 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOÃO ALENCAR GAGGIOLA, Advogada: Celso Ferrareze, Agravado(s) e Recorrente(s): ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Frederico Azambuja Lacerda, Advogado: Robinson Neves Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do recurso de revista do réu quanto aos reflexos do descanso semanal remunerado em outras em verbas, à correção monetária e aos honorários de advogado, respectivamente, por contrariedade à OJ-SBDII-394/TST, à Súmula nº 381/TST e à Súmula nº 219, I, desta Corte, e, no mérito, dar-lhe provimento para a) excluir da condenação os reflexos de repousos semanais remunerados majorados pelas horas extras nas demais verbas, b) determinar a aplicação dos índices de correção monetária a partir do dia 1º do mês subsequente ao da prestação de serviços e c) afastar da condenação o pagamento dos honorários advocatícios; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor.; **Processo: ARR - 18100-42.2009.5.15.0067 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIOEDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA/SP, Advogado: André Aparecido do Prado Nóbrega, Agravado(s) e Recorrente(s): VIVIANE BORSARI LEPORACCI, Advogado: André Alves dos Santos Pereira, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento do Centro de Atendimento Sócioeducativo ao Adolescente - Fundação Casa/SP e, no mérito, negar-lhe provimento e II - não conhecer do recurso de revista da autora.; **Processo: ARR - 26400-61.2009.5.04.0014 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Edson Antônio Pizzatto Rodrigues, Agravado(s) e Recorrente(s): NEUZA RODRIGUES CRUZ E OUTROS, Advogada: Elaine Vianna Höher, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do recurso de revista dos empregados quanto ao tema "PROGRESSÕES HORIZONTAIS POR ANTIGUIDADE. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT)", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial Transitória nº 71 da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a ECT ao pagamento de diferenças salariais e reflexos decorrentes das progressões horizontais por antiguidade não concedidas, conforme se apurar em liquidação de sentença, observado o período não prescrito; II - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista adesivo da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.; **Processo: ARR - 127700-35.2009.5.02.0301 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): FUNDAÇÃO CENTRO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO AO ADOLESCENTE - FUNDAÇÃO CASA, Advogado: Nazário Cleodon de Medeiros, Agravado(s) e Recorrente(s): ZAYRA DOS SANTOS ROSA, Advogado: Adérito Serafim Simões Júnior, Agravado(s) e Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade: I - conhecer do agravo de instrumento da Fundação Centro de Atendimento Sócio-Educativo ao Adolescente - Fundação Casa e, no mérito, negar-lhe provimento e II - conhecer do recurso de revista da autora somente no tema "Jornada 12x36 - Ausência de Acordo Coletivo de Trabalho", por violação do art. 7º, XIII, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para condenar a Fundação ao pagamento, como extras, das horas laboradas após a 8ª diária e 44ª semanal, acrescidas do adicional de 50% e reflexos, conforme se apurar em liquidação.; **Processo: ARR - 130-78.2010.5.15.0007 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): NEUSA RAMILHA GARRIDO BORTOLOZZO, Advogado: Waldomiro Antonio Rizato Júnior, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AMERICANA, Advogada: Michelly Christina Lima de Almeida, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do ente público, quanto ao



tema "Contrato Nulo - Efeitos", por contrariedade à Súmula 363 do TST e, no mérito, dar-lhe provimento para limitar a condenação do Município ao pagamento das horas extras decorrentes da supressão do intervalo intrajornada, excluindo o respectivo adicional e reflexos. Prejudicada a análise do agravo de instrumento da autora.; **Processo: ARR - 138-12.2011.5.04.0012 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): DENILSON DE OLIVEIRA BERZAGUI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Camila Schwambach Azevedo, Agravado(s) e Recorrente(s): UNILEVER BRASIL LTDA., Advogado: Roberto Trigueiro Fontes, Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho, Decisão: por unanimidade, I - conhecer do agravo de instrumento interposto pelo reclamante e negar-lhe provimento. II - conhecer do recurso de revista da reclamada, somente quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade à Súmula nº 219 deste c. Tribunal e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a sentença quanto à improcedência do pedido de condenação da empresa ao pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 285-24.2011.5.09.0004 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): JOICE SYCHOCHI, Advogado: Adriano Rodrigo Brolin Mazini, Agravado(s) e Recorrente(s): SMA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogada: Cristiane Bientinez Sprada, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da ré. Conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento da autora.; **Processo: ARR - 663-61.2011.5.05.0401 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Francineide Marques da Conceição Santos, Agravado(s) e Recorrente(s): ÉRICO MÁRCIO LIMA DE OLIVEIRA, Advogado: Marcos Wilson Ferreira Fontes, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamado; II) conhecer do recurso de revista do Reclamante por contrariedade à Súmula 109/TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir a possibilidade de compensação do valor recebido a título de gratificação de função com o valor a ser recebido a título de horas extras, determinada pelo TRT de origem.Obs.: Falou pelo(s) Recorrido(s) o Dr. Moisés Vogt. Obs.: A presidência da 3ª Turma deferiu a juntada de instrumento de mandato, requerida da tribuna pelo douto procurador do(s) Recorrido(s), Dr. Moisés Vogt.; **Processo: ARR - 1595-03.2011.5.04.0005 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): MIGUEL CASELLA DA COSTA FRANCO, Advogada: Ana Regina Vargas, Agravado(s) e Recorrente(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcos Roberto Bertoncetto, Advogada: Priscilla Willers, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto à preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional, por ofensa ao art. 93, IX, da Constituição Federal, e, no mérito, dar-lhe provimento, para determinar o retorno dos autos ao Eg. TRT de origem, para que se pronuncie sobre as questões suscitadas nos embargos de declaração, como entender de direito, assim invalidada a decisão de fls. 3.314/3.318-PE. Prejudicada a análise do agravo de instrumento do autor.Obs.: Falou pelo Recorrido, a Dra. Ana Regina Vargas.; **Processo: ARR - 1901-12.2011.5.15.0022 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, Procuradora: Selma Aparecida Fressatto Martins de Melo, Agravado(s) e Recorrente(s): SILVESTRE BERALDO, Advogado: Alison Alberto da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de revista do autor quanto aos temas "JORNADA ESPECIAL - AUSÊNCIA DE ACORDO COLETIVO DE TRABALHO", por violação do art. 7º, XIII, da CF e, no mérito, dar-lhe provimento para, restabelecendo a r. sentença (fls. 202 e 208), determinar o pagamento como extras das horas laboradas a partir da 8ª diária; e quanto ao tema "JORNADA 12x36 - NORMA COLETIVA - LABOR EM FERIADOS - PAGAMENTO EM DOBRO", por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para acrescer à condenação o pagamento em dobro dos feriados laborados e os consequentes reflexos, conforme se apurar em liquidação, observados os limites do pedido. Conhecer



e negar provimento ao agravo de instrumento do Município.; **Processo: ARR - 443-10.2013.5.04.0211 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): ALEXANDRE MAIA DA SILVA, Advogado: Júnio Schardosim Peres, Agravado(s) e Recorrente(s): SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso de revista do reclamado, quanto aos honorários advocatícios, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento, para excluir a parcela da condenação.; **Processo: ARR - 788-65.2013.5.04.0731 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Agravante(s) e Recorrido(s): VALTÉRIO ALEXANDRE RITZEL, Advogado: Enio João Agnes, Agravado(s) e Recorrente(s): PHILIP MORRIS BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., Advogada: Aline Maciel da Silva Dias, Advogado: Cláudio Dias de Castro, Advogado: Luiz Afrânio Araújo, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento do reclamante e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, não conhecer do recurso de revista da reclamada.; **Processo: ARR - 1064-68.2013.5.09.0663 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): MARTA DE FÁTIMA THEZOLIN, Advogado: Lélío Shirahishi Tomanaga, Advogado: Ellis Shirahishi Tomanaga, Advogado: Jeferson Camargo, Agravado(s) e Recorrente(s): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Tostes de Castro Maia, Advogado: Ana Clara Sokolnik de Oliveira, Advogado: Karen Badaró Viero, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante; II) não conhecer do recurso de revista da Reclamada. Ressalvado o entendimento do Exmo. Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, que entende inválidos os cartões de ponto sem assinatura do trabalhador.; **Processo: ARR - 1406-91.2013.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Agravante(s) e Recorrido(s): MARCO ANTONIO DOS SANTOS TAVARES, Advogado: José Newton Zachert Bianchi, Agravado(s) e Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procurador: Alfredo Crosseti Simon, Decisão: por unanimidade: I - conhecer e negar provimento ao agravo de instrumento do autor: II - conhecer do recurso de revista da Fundação, por contrariedade às Súmulas 219 e 329 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento dos honorários advocatícios.; **Processo: ARR - 10789-89.2014.5.15.0110 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Agravante(s) e Recorrido(s): DANIEL VIEIRA CORDEIRO, Advogado: Wilian Jesus Marques, Agravado(s) e Recorrente(s): AGRÍCOLA MORENO DE NIPOÃ LTDA. E OUTROS, Advogado: Agnaldo Augusto Feliciano, Decisão: por unanimidade: I) negar provimento ao agravo de instrumento do Reclamante e II) conhecer do recurso de revista dos Reclamados, por violação do art. 7º, XXVI, da Constituição Federal e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento de diferenças de horas in itinere. Mantido o valor da condenação.; **Processo: ED-RR - 32300-88.2001.5.15.0114 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TERCEIRO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E ANEXOS DE CAMPINAS, Advogado: Fábio Rodrigo Vieira, Embargado(a): RICARDO SIQUEIRA CAMARGO, Advogada: Margareth Valero, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 5100-28.2002.5.01.0481 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Carlos Coelho dos Santos, Advogado: Fernando Morelli Alvarenga, Advogada: Eryka Farias de Negri, Embargado(a): SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO/NF, Advogado: Jorge Normando de Campos Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 44800-57.2002.5.15.0081 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: APARECIDO



FERNANDES, Advogado: Enivaldo Aparecido de Pietre, Embargado(a): AÇUCAREIRA CORONA S.A. E OUTRA, Advogado: Andréia Augusta Pedrazzi, Advogado: Heraldo Jubilut Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 133600-46.2004.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS, Advogado: Marcela Peixoto França Pereira, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): AMILCAR PEREIRA TAPIOCA FILHO, Advogado: Antônio Ângelo de Lima Freire, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 180700-95.2004.5.02.0471 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Embargado(a): ESPÓLIO de SOLANGE DE FATIMA BALHES DE OLIVEIRA MASSON E OUTROS, Advogado: Assunta Maria Tabegna, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 182800-66.2005.5.15.0102 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA., Advogada: Isabela Braga Pompilio, Advogado: Luiz Carlos Amorim Robortella, Embargado(a): ALDAIR ALVES NOGUEIRA, Advogado: José Alves de Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, sanando a omissão apontada e conferindo efeito modificativo ao julgado, não conhecer do recurso de revista quanto ao tema "multa por embargos de declaração protelatórios", conforme fundamentação.; **Processo: ED-RR - 10600-79.2006.5.17.0161 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA., Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): PEDRO PAULO DOS ANJOS, Advogado: Marne Seara Borges Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração, apenas para prestar esclarecimentos, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 74100-35.2006.5.02.0033 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MÁRCIO VALÉRIO BARBOSA, Advogada: Marlene Ricci, Embargado(a): COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM, Advogada: Daniela Oliveira Schiavon Mesquita, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para sanar omissão, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-RR - 15100-25.2008.5.02.0069 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: OLGA SUELI BRAS, Advogado: Marco Aurélio Ferreira, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial aos embargos de declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar a omissão apontada e determinar a inclusão da pensão mensal vitalícia em folha de pagamento, nos moldes do art. 533, §2º, do CPC/2015.; **Processo: ED-ED-RR - 16800-97.2008.5.08.0124 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: KOTHE TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA., Advogado: Alexandre Garcia Marques, Advogada: Micheline Rodrigues Nolasco Marques, Embargado(a): MAFRIPAR - MATADOURO E FRIGORÍFICO PARAENSE LTDA., Advogado: Gabriela Beck Garbero, Advogada: Mylena Xavier Seráfico de Assis Carvalho Morais, Embargado(a): ANACLETE KOTHE LTDA., Advogado: Carla Regina Nascimento Pereira, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Embargado(a): EMIVALDO DE SOUSA BRITO JÚNIOR E OUTROS, Advogado: Cícero Sales da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração, esclarecendo, de ofício, eventuais dúvidas a respeito da responsabilização das empresas réis, sem efeito modificativo.; **Processo: ED-AIRR - 20900-33.2008.5.04.0019 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CLAUDETE MEIRELES CHAGAS E OUTRAS, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Embargado(a): HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A., Advogado: Dante Rossi,



Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 49900-55.2008.5.15.0154 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RUBENS DONIZETE FELICIANO, Advogado: Fábio Eduardo de Laurentiz, Embargado(a): USINA SANTA LUIZA S/A, Advogada: Elimara Aparecida Assad Sallum, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 81700-37.2008.5.08.0109 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Dirk Costa de Mattos Júnior, Embargado(a): ROBERDAN MOURA DE ALMEIDA, Advogado: Carlos José de Amorim Pinto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 97900-39.2008.5.05.0195 da 5a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JACKSON LOPES GADEA E OUTRA, Advogado: Sid H. Riedel de Figueiredo, Advogada: Gabriela Neves Pinheiro, Embargado(a): EMPRESA BAIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA, Advogado: Paulo Sérgio Damasceno Silva, Advogada: Lúcia Maria Mendes Simões, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 115100-14.2008.5.04.0801 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton Correia, Advogado: Riani Bolfoni, Advogada: Marcia Melina Ferreira Gomes, Embargado(a): ANETE AYMONE RIBEIRO, Advogado: Cláudio Roberto Broxete da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 117800-52.2008.5.02.0466 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: COLGATE-PALMOLIVE COMERCIAL LTDA., Advogado: Marcelo Elias, Advogada: Cláudia Maria Cardoso Fedeli, Embargado(a): LUIZ MENDES OLIVEIRA, Advogado: Airton Guidolin, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-ARR - 129000-97.2008.5.04.0402 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROGÉRIO GIRARDI, Advogado: Gilberto Rodrigues de Freitas, Advogado: Eduardo Rihl Castro, Advogado: Celso Ferrareze, Embargado(a): GVI PROMOTORA DE VENDAS E SERVIÇOS LTDA., Advogada: Vera Maria Reis da Cruz, Embargado(a): BANCO FIBRA S.A., Advogado: Eduardo Rihl Castro, Advogado: Frederico Dias da Cruz, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ED-RR - 141200-60.2008.5.01.0034 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS, Advogado: Renato Lôbo Guimarães, Advogada: Iany Patrícia dos Santos Rangel, Advogado: Cláudio José Firmino de Mendonça, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Marcelo Cardoso Valle, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): RALFO BOLSONARO BUENO PENTEADO, Advogado: Rogério José Pereira Derbly, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 143600-05.2008.5.04.0021 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EDSON LUIS DE LIMA, Advogado: Jorge Luiz Marques da Silva, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE - D, Advogado: Horácio Pinto Lucena, Embargado(a): COOPERATIVA RIOGRANDENSE DE ELETRICIDADE LTDA. - COORECE, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 160200-61.2008.5.03.0108 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VILASA CONSTRUTORA LTDA, Advogado: Murilo Carvalho Santiago, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, Procurador: Júnia



Castelar Savaget, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Exmo. Ministro Relator, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-AIRR - 206400-11.2008.5.02.0026 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): DOUGLAS FELIPPE ELIAS DE MATOS, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Rodrigo de Jesus Jaime Rodrigues, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 216500-02.2008.5.02.0066 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONTAX S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Leandro Zanotelli, Embargado(a): DIEGO PEREIRA BUENO, Advogado: Nivaldo Roque, Advogado: Edivaldo Souza Roque, Embargado(a): PROVAR NEGOCIOS DE VAREJO LTDA., Advogado: Arnor Serafim Junior, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 1134300-85.2008.5.09.0013 da 9a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HERBERT MICHELIS, Advogado: Jamil Nabor Caleffi, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogada: Simone Beal, Embargado(a): CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Paulo Fernando Paz Alarcón, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 7100-80.2009.5.01.0052 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA, Advogado: Adilson Magalhães de Brito, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Andréa da Silva Nascimento Ferraz, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-RR - 13900-49.2009.5.15.0048 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI, Advogado: Roberto Eiras Messina, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogada: Adriana Regina Silva Costa, Embargado(a): MARIA APARECIDA CIRELLI GUERRA, Advogado: Aparecido Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AgR-AIRR - 29800-98.2009.5.05.0194 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: DANIELA DE MIRANDA MATOS, Advogado: José Leite Saraiva Filho, Advogado: Ivan Isaac Ferreira Filho, Embargado(a): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., Advogado: José Ribeiro Vianna Neto, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 50800-49.2009.5.17.0121 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): PETROBRAS TRANSPORTE S.A. - TRANSPETRO, Advogado: Antonio Adolfo Aboumrade, Embargado(a): ENGECOM ENGENHARIA E COMERCIO LIMITADA, Advogado: Juraci Vieira dos Santos, Embargado(a): ROBERTO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Antônio Carlos Cordeiro Leal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 82100-83.2009.5.02.0432 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Cláudia Portes Cordeiro, Embargado(a): EMIKO OGUSCO, Advogada: Luciane Adam de Oliveira, Embargado(a): ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Janete Sanches Morales, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 88000-52.2009.5.24.0006 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Job de Oliveira





Brandão, Embargado(a): LUIZ ALEXANDRE MARCONDES MONTEIRO, Advogada: Larissa Moraes Cantero Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 88300-48.2009.5.02.0031 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): MANOEL CARLOS CERQUEIRA DE SANTANA, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 146640-47.2009.5.10.0003 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: HOTEL NACIONAL S/A, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Advogado: Sônia Regina Marques Barreiro, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES DO DISTRITO FEDERAL - SECHOSC, Advogado: Jairo Soares dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 146800-03.2009.5.03.0089 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S/A. USIMINAS, Advogado: Ney José Campos, Advogado: Carmelita Anício de Almeida, Embargado(a): ERNANI LUIZ RIBEIRO, Advogada: Mariana Bousada Peçanha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ARR - 329900-39.2009.5.03.0063 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: NÁDIA APARECIDA DE CASTRO PERES, Advogado: José Tôrres das Neves, Advogado: Ricardo Quintas Carneiro, Advogada: Jucele Correia Pereira, Advogado: Caio Antônio Ribas da Silva Prado, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Luciano Paiva Nogueira, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-ARR - 3678000-09.2009.5.09.0652 da 9a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MAURO GRIBOSI, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 609-86.2010.5.03.0013 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ALMAVIVA DO BRASIL TELEMARKEETING E INFORMÁTICA LTDA. E OUTRAS, Advogado: Marcos Caldas Martins Chagas, Advogada: Pollyana Resende Nogueira do Pinho, Embargado(a): GIANLUCA ZUCCO, Advogado: Dino Leonardo Marques Schleder, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 623-52.2010.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DE ATENDIMENTO SÓCIO-EDUCATIVO DO RIO GRANDE DO SUL - FASE, Procuradora: Liane Elisa Fritsch, Embargado(a): GERSON GARCIA GUTERREZ, Advogado: Afonso Celso Bandeira Martha, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ARR - 836-46.2010.5.02.0032 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SAO PAULO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): NEURA BIASIN MENEGUELLO, Advogado: Leandro Meloni, Embargado(a): FUNDAÇÃO CESP, Advogado: Luís Fernando Feola Lencioni, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-AIRR - 902-04.2010.5.12.0014 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MARCIO ROLIM MANOEL, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado,



Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Edson Maciel Monteiro, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 951-19.2010.5.12.0055 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CACIQUE PROMOTORA DE VENDAS LTDA. E OUTRA, Advogado: Gustavo Granadeiro Guimarães, Embargado(a): JULIANE DE OLIVEIRA BORGES, Advogado: André Zenha Wieliczka, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração para, sanando o equívoco, bem como uma omissão, prestar esclarecimentos, sem conferir efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-AIRR - 1510-55.2010.5.03.0142 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TEKSID DO BRASIL LTDA., Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): GERALDO ROGERIO DE MELO, Advogado: Paulo Drumond Viana, Embargado(a): TEXCOAT INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. E OUTRO, Advogado: Geraldo Júnior de Assis Santana, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem dar efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-AIRR - 1574-58.2010.5.15.0101 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR DE MARÍLIA, Advogado: Alberto Roselli Sobrinho, Embargado(a): FACULDADE DE MEDICINA DE MARILIA, Advogado: Mercival Panserini, Embargado(a): APARECIDO PEREIRA, Advogado: Carlos Eduardo Peixoto Guimarães, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração apenas para sanar a omissão apontada, sem a atribuição de efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-ED-RR - 2326-18.2010.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ASSOCIAÇÃO FILARMÔNICA CAMERATA FLORIANÓPOLIS - AFICAF E OUTROS, Advogado: Ricardo de Queiroz Duarte, Embargado(a): TAMMY DE OLIVEIRA CITTADIN SOARES, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogado: Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2426-78.2010.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Cláudia Beatriz Maia Silva, Embargado(a): MARLEIS MARIA DE CARVALHO, Advogado: João César Júnior, Embargado(a): SUPRA HIGIENIZADORA LTDA., Decisão: por unanimidade: I) dar provimento aos embargos de declaração da Reclamada para, imprimindo-lhes efeito modificativo, sanar omissão do acórdão embargado e passar à análise do agravo de instrumento; II) negar provimento ao agravo de instrumento interposto pela Reclamada.; **Processo: ED-RR - 95000-91.2010.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Advogado: Apoema Carmem F. V. Domingos Martins Santos, Embargado(a): JUIZ DE FORA-EMPRESA DE VIGILANCIA LTDA, Advogado: Paula Echamende Lindoso Baumann, Embargado(a): WAGNER DE SOUZA SOARES, Advogada: Eva Maria Venturini, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 108000-13.2010.5.17.0013 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AEROPORTO VEICULOS LTDA, Advogado: Ímero Devens Júnior, Embargado(a): NAURIO DE MELO VALDINO JUNIOR, Advogado: Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 109800-91.2010.5.17.0008 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: RENATO ANTUNES DE SOUZA, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Sofia Varejão Filgueiras, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 450-42.2011.5.03.0100 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza



Agra Belmonte, Embargante: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS - UNIMONTES, Procurador: Henderson Geraldo Teixeira Ogando, Embargado(a): JOSE WALBER ALVES, Advogado: Antônio Augusto Filho, Embargado(a): ADSERVIS MULTIPERFIL LTDA., Advogada: Ana Paula Costa Melo, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-RR - 523-04.2011.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMOVEIS, Advogada: Kátia Vieira do Vale, Advogado: André Luiz Bravim, Embargado(a): VALMIRENE LISBOA DE ARAUJO, Advogado: Carlos Hernandi Dinelly Ferreira, Advogada: Dalila Aparecida Brandão do Sêrro, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 613-70.2011.5.01.0005 da 1a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ORGAO GESTOR DE MAO- DE-OBRA DO TRABALHO PORTUARIO DOS PORTOS ORGANIZADOS DO RIO DE JANEIRO, ITAGUAI, FORNO E NITEROI, Advogado: Deivi Roberto Toni, Advogado: Paulo Gomide Campos Filho, Advogado: Deivi Roberto Toni, Embargado(a): ANDRE TAVARES, Advogado: Vinícius Neves Bomfim, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 756-37.2011.5.04.0341 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: METALÚRGICA NOVOMETAL LTDA., Advogado: Adilson Aires, Embargado(a): ELENA LENHARDT, Advogado: Rogério Pagel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 783-16.2011.5.04.0601 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: VANDERLEI GONÇALVES DA LUZ, Advogado: Sílvio Antônio Gatelli, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): ALCATEL-LUCENT BRASIL S.A, Advogado: João Paulo Fogaça de Almeida Fagundes, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-ED-AIRR - 986-17.2011.5.04.0006 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: EROCI MOACIR COPPINI, Advogado: Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Lúcio Fernandes Furtado, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA - CEEE-D E OUTRAS, Advogado: Marco Fridolin Sommer dos Santos, Embargado(a): FUNDAÇÃO CEEE DE SEGURIDADE SOCIAL - ELETROCEEE, Advogada: Carmen Maria Guardabassi de Cenço, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento aos embargos de declaração apenas para prestar esclarecimentos, sem alteração do julgado.; **Processo: ED-RR - 1164-80.2011.5.10.0011 da 10a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ELGA RAQUEL DA SILVA MARQUES, Advogado: José Eymard Loguercio, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Elisa Alencar Menezes de Lima, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento apenas para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1241-34.2011.5.20.0004 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: AUGUSTO MARQUES DE SOUZA NETO, Advogado: Raimundo César Britto Aragão, Advogado: Diego Maciel Britto Aragão, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Cândido Ferreira da Cunha Lobo, Advogado: Marcos Rosa Alves, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração da Petrobras e, no mérito, dar-lhes provimento para, imprimindo efeito modificativo ao julgado, excluir da condenação os honorários advocatícios. Prejudicado o exame dos embargos de declaração do autor.; **Processo: ED-RR - 2068-86.2011.5.15.0003 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte,



Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Luciana Santos de Oliveira, Advogada: Gloriete Aparecida Cardoso, Embargado(a): MILTON SANTOS DOS REIS, Advogado: Luiz Alberto Stefani Galvão, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para sanar contradição, com efeito modificativo e não mais conhecer do recurso de revista do autor quanto ao tema "ECT - PROGRESSÃO HORIZONTAL POR ANTIGUIDADE" e, por consequência, afastar a condenação da ré ao pagamento das diferenças salariais e dos reflexos em razão das progressões horizontais por antiguidade não concedidas e das que vencerem no curso do processo, e que não houverem sido compensadas, acrescidas de juros e correção monetária, na forma da lei, e ao pagamento dos honorários advocatícios no percentual de 15% do valor da condenação. Custas invertidas, pelo autor, de cujo pagamento está isento.; **Processo: ED-AIRR - 7102-42.2011.5.12.0030 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOÃO MARIA FIDENCIO DE MORAIS, Advogado: Nilson Marcelino, Embargado(a): WHIRLPOOL S.A, Advogado: Alberto Augusto de Poli, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 151100-87.2011.5.17.0011 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: TRANSILVA TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA, Advogado: Célio de Carvalho Cavalcanti Neto, Advogado: José Henrique Decottignies, Embargado(a): CLAUDIO IRAN MADALENO DE ALMEIDA, Advogado: Felipe Andrey Coimbra Xavier Pinto, Embargado(a): ACM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. - SERVIP, Advogado: Luiz Antônio Lourenço Rodrigues, Embargado(a): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Advogado: Gabriel de Moraes Kouzak, Advogado: Alfredo Ribeiro da Cunha Lobo, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 31-90.2012.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: JBS S.A., Advogado: Robinson Neves Filho, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Advogado: Gustavo Amato Pissini, Embargado(a): LUIS GONZAGA MACEDO, Advogado: Adriana da Silva Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-RR - 293-81.2012.5.15.0009 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ROSE ELAINE FERREIRA PINTO, Advogado: Paulo Henrique de Oliveira, Embargado(a): LG ELECTRONICS DO BRASIL LTDA, Advogada: Priscila Maria Colla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 323-30.2012.5.04.0751 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: ROSALVO RIBEIRO MELLA, Advogado: Irineu Gehlen, Embargado(a): ETE - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES E ELETRICIDADE LTDA., Advogado: Andersson Virginio Dall'agnol, Embargado(a): OI S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Diego La Rosa Gonçalves, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 840-25.2012.5.05.0131 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PARANAPANEMA S/A, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Josaphat Marinho Mendonça, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE CAMAÇARI, DIAS D'AVILA, LAURO DE FREITAS, MATA DE SÃO JOÃO, POJUCA, CATU, CARDEAL DA SILVA, ENTRE RIOS, ARAÇAS, ESPLANADA E ITANAGRA - SINDTICCC, Advogado: Elba Cerqueira Lima Muritiba, Embargado(a): WSA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES SOCIEDADE SIMPLES LTDA, Advogado: Mariana Mendes Porto, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 982-59.2012.5.18.0004 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SETE LINHAS AÉREAS LTDA., Advogado: Levy Costa Neto, Embargado(a): FANOEL RODRIGUES DA SILVA, Advogado: Rafael Lara Martins, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1274-56.2012.5.04.0029 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JOANA SOARES FERNANDES, Advogado: Carlos Leandro Maidana da Silva, Embargado(a): CUSHMAN & WAKEFIELD CONSULTORIA IMOBILIARIA LTDA, Advogada: Alessandra Francisco de Melo Franco, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1379-36.2012.5.15.0026 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): NATHALIA DE SOUZA GRIGOLETTO, Advogado: Paulo César Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1526-50.2012.5.03.0138 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MIRLENE DE OLIVEIRA, Advogado: Washington Sérgio de Souza, Embargado(a): PONTEIO LAR SHOPPING E OUTRA, Advogada: Kelly Auxiliadora Pinto Rebello, Embargado(a): ANJOS DA GUARDA SERVICOS, TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA, Advogado: Paulo Roberto Hoffert Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1601-88.2012.5.01.0221 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Advogada: Domênica Honorato Siqueira, Embargado(a): MARA ALVES BAPTISTA, Advogado: Aline Gloria Juca Batista, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 1714-57.2012.5.02.0013 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Embargado(a): BERNARDO FONTANA E OUTROS, Advogado: Marco Antonio Innocenti, Embargado(a): ECONOMUS - INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Cláudia Nahssen de Lacerda Franze, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado.; **Processo: ED-AIRR - 2706-17.2012.5.01.0281 da 1a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A., Advogado: Ricardo César Rodrigues Pereira, Embargado(a): RICARDO DE OLIVEIRA ABREU, Advogado: Frederico Gonçalves Ribeiro Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2764-70.2012.5.02.0029 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERACAO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Juliana Canaan Almeida Duarte Moreira, Advogado: Marcus Vinicius Rossi de Castro e Silva, Embargado(a): ESPÓLIO de ANTOINE JOSEPH SKAF, Advogado: Fernando Aparecido de Deus Rodrigues, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 20500-63.2012.5.20.0009 da 20a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Fábio Vasconcelos Siqueira, Advogado: Philippe de Oliveira Nader, Embargado(a): PAULO WEDSON DOS SANTOS PORTO, Advogada: Raquel de Oliveira Sousa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 120500-47.2012.5.21.0008 da 21a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANTONIO SOBRAL VIEIRA DE ALBUQUERQUE, Advogada: Kalina Lígia Morais Figueiredo de Mendonça, Embargado(a): CAPUCHE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIA, Advogado: Murilo Simas Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 39-91.2013.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): DECIO DA SILVA, Advogado: Thiago Queiroz de Melo, Embargado(a): SOTEP SOCIEDADE TECNICA DE PERFURACAO S A E OUTRA, Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de



declaração.; **Processo: ED-Ag-AIRR - 354-14.2013.5.04.0202 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROGER LUIS DA SILVA, Advogado: Fernando da Silva Calvete, Embargado(a): GDK ENGENHARIA S.A. (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL), Advogado: Nélcio Lopes Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 468-31.2013.5.11.0016 da 11a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ESTADO DO AMAZONAS, Procurador: Vitor Hugo Mota de Menezes, Embargado(a): NELSON MIGUEL DE BRITO MARTINS, Advogado: Gustavo Amorim Corrêa, Embargado(a): FLS POMPEU LTDA, Advogada: Kariny Bianca Rodrigues da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 532-36.2013.5.05.0201 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO TUPIM, Advogado: Ilson Azevedo Oliveira, Advogado: Bruno Almeida Torres, Embargado(a): NAIALLA PRIA DOS SANTOS, Advogado: Etienne Costa Magalhães, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 566-57.2013.5.05.0121 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CARLOS JERONIMO TRAVASSOS, Advogada: Sônia Rodrigues da Silva, Embargado(a): SINOPEC PETROLEUM DO BRASIL LTDA., Advogado: Leno Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 600-36.2013.5.17.0141 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANDRITZ HYDRO BRASIL LTDA, Advogado: Eduardo de Oliveira Cerdeira, Embargado(a): SALINO FARIAS DE PAIVA, Advogada: Marta Luzia Benfica Fraga, Decisão: por unanimidade, I) dar provimento aos embargos de declaração, com efeito modificativo, para, sanando omissão na análise do agravo de instrumento, considerar preenchidos todos os seus pressupostos extrínsecos; e II) negar provimento ao agravo de instrumento.; **Processo: ED-AIRR - 851-42.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ELEANDRO SILVA DE LIMA, Advogado: Antonio Pedro da Costa, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 889-83.2013.5.04.0802 da 4a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A. E OUTRA, Advogado: Luciano Caetano Brites, Embargado(a): ALBERTO MARQUES DE ALMEIDA, Advogado: Daniel Bofill Vanoni, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-RR - 1038-83.2013.5.08.0118 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: JBS S.A., Advogado: Leonardo Santana Caldas, Advogado: Marcelo Carmelengo Barboza, Advogada: Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): SANDRA REGINA KUECIK, Advogado: Romoaldo José Oliveira da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1055-78.2013.5.15.0004 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, Procurador: Olavo Augusto Vianna Alves Ferreira, Procuradora: Helia Rubia Giglioli, Embargado(a): ENEAS FERREIRA, Advogado: Hilário Bocchi Júnior, Advogado: Maria Beatriz Bocchi Massena, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1084-27.2013.5.02.0090 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogado: Maurício



Cristiano Carvalho da Fonseca, Embargado(a): CARLOS MARIA DO NASCIMENTO NETO, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1134-90.2013.5.02.0401 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MUNICÍPIO DE PRAIA GRANDE, Advogado: Marcelo Oliveira Rocha, Embargado(a): SEVERINO GOMES DA SILVA, Advogado: Vanessa Chaves Jerones, Embargado(a): EMPREITEIRA LUCIA CARDOZO LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-ED-ED-AIRR - 1359-65.2013.5.04.0010 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE, Advogada: Lúcia Coelho da Costa Nobre, Advogada: Patrícia de Azevedo Bach Radin, Embargado(a): SINDICATO DOS TECNICOS, TECNOLOGOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA MEDICA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SINTTARGS, Advogada: Sandra Gorete Kochenborger, Decisão: por unanimidade, dar provimento aos embargos de declaração para, corrigindo erro material, determinar a republicação do acórdão proferido no julgamento dos primeiros embargos de declaração, seq. 12, para que conste como Embargado o Sindicato dos Técnicos e Auxiliares em Radiologia Médica do Estado do Rio Grande do Sul - SINTARGS.; **Processo: ED-AIRR - 1423-95.2013.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IZAQUE PRAXEDES DA ROCHA, Advogada: Samara Maria Morais do Couto, Embargado(a): SERTEL SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES TÉRMICAS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1486-13.2013.5.03.0048 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marielle Aparecida Caixeta Machado, Advogado: Marcos Eloy da Silva, Embargado(a): MILTON ROSA DOS REIS, Advogado: Paulo Roberto Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1512-81.2013.5.03.0057 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Moisés Vogt, Advogado: Paulo César Teixeira Filho, Embargado(a): JULIANO DO CARMO ROMÃO, Advogado: Tadeu Saint Clair Cardoso Batista, Embargado(a): BORGES E NOGUEIRA SERVIÇOS LTDA. E OUTRAS, Embargado(a): MOTA E SOARES SERVIÇOS LTDA., Advogada: Andréia Pessôa Franco Martins de Oliveira, Advogada: Michelly Moreira Marçal, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos declaratórios e, no mérito, dar-lhes provimento para prestar esclarecimentos.; **Processo: ED-RR - 1536-59.2013.5.03.0106 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FEDERACAO DO COMERCIO DE BENS, SERVICOS E TURISMO DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FECOMERCIO-MG, Advogado: Cássio Marcelo Xavier de Aguiar, Embargado(a): SSME EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Janson Morais Valente, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1590-74.2013.5.02.0034 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): VAGNER OLIVEIRA TEIXEIRA, Advogado: Miguel Ricardo Gatti Calmon Nogueira da Gama, Embargado(a): M&A MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA., Advogado: Flávio Roberto Coghi do Carmo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1707-77.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MAURICIO CANDIDO CARVALHO, Advogado: Antônio Luciano Tambelli, Embargado(a): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, Advogado: Maury Izidoro, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1718-74.2013.5.15.0150 da 15a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado,



Advogado: Cláudio Urenha Gomes, Embargado(a): MARLI RODRIGUES NUNES, Advogado: Olinda Galvão Pimentel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 1790-43.2013.5.10.0007 da 10a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Kurt Schünemann Júnior, Embargado(a): GEISA MONICA DUARTE OLIVEIRA DE JESUS, Advogado: Joaquim José Pessoa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado.; **Processo: ED-AIRR - 2075-38.2013.5.02.0046 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: HANGAR JK - BAR, RESTAURANTE E EVENTOS LTDA., Advogado: Guilherme Miguel Gantus, Embargado(a): LUCIANO SALES, Advogado: Mauro dos Santos Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração da Reclamada.; **Processo: ED-AIRR - 2229-29.2013.5.15.0132 da 15a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Marilda Iziqhe Chebabi, Advogada: Ronisa Filomena Pappalardo, Embargado(a): SEBASTIAO DONIZETI MERENCIANO, Advogado: Sílvio Luiz da Silva Sevilhano, Embargado(a): MASSA FALIDA da TENACE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA. , Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2409-23.2013.5.02.0030 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: EDNA MARIA MUNIZ, Advogado: Tiago Cardoso da Silva, Embargado(a): IREP SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MEDIO E FUNDAMENTAL LTDA., Advogado: Décio Flávio Gonçalves Torres Freire, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 2758-63.2013.5.02.0050 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: UNIÃO (PGFN), Procurador: Flávia de Arruda Leme, Procurador: Paulo Mendes de Oliveira, Embargado(a): MALHA UNIDA CONFECÇÕES LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10259-56.2013.5.06.0018 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CONTAX MOBITEL S.A., Advogado: José Alberto Couto Maciel, Advogado: Carlos Eduardo Gomes Pugliesi, Embargado(a): MIRELLA MENDES VASCONCELOS, Advogado: Erwin Herbert Friedheim Neto, Embargado(a): ITAU UNIBANCO S.A., Advogado: Vinícios Medina Paiva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10386-75.2013.5.19.0262 da 19a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Mariana F. da Rocha Lins, Embargado(a): THAIS REGINA DOS SANTOS MONTEIRO, Advogado: Jorge Luiz de Gouveia, Embargado(a): KELLY PESSOA ARAUJO - ME, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10401-94.2013.5.03.0163 da 3a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Peter de Moraes Rossi, Embargado(a): WILSON DELBOCIO MARTINS, Advogado: Wagner Leite Ferreira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10440-32.2013.5.12.0037 da 12a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: ANDREIA CIMONE DA SILVEIRA, Advogada: Marla de Alencar Oliveira Viegas, Advogada: Susan Mara Zilli, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Oldemar Alberto Westphal, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos declaratórios.; **Processo: ED-AIRR - 11524-87.2013.5.18.0009 da 18a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Advogado: Rodrigo de Freitas Mundim Lobo Rezende, Advogado: Lonzico de Paula Timóteo, Embargado(a): ROSANI ELEUTERIA DOMINGUES FRANZINI, Advogada: Alcilene Margarida de Carvalho Lopes Lima, Advogado: João Herondino Pereira dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de





declaração.; **Processo: ED-RR - 48500-20.2013.5.16.0019 da 16a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: MUNICÍPIO DE PARNARAMA, Advogado: Eriko José Domingues da Silva Ribeiro, Advogado: Carlos Seabra de Carvalho Coêlho, Embargado(a): MARIA NEIDE DE BRITO SANTOS, Advogado: Gutemberg Barros de Andrade, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 66100-93.2013.5.17.0191 da 17a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Augusto Carlos Lamêgo Júnior, Embargado(a): WAGNER LIBERATO DA SILVA, Advogado: Jefferson Corrêa de Souza, Embargado(a): BCH ENERGY DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA, Advogado: Lésle Mesquita Saldanha Lima, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 130600-56.2013.5.17.0002 da 17a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): IZABELA BARBARIOLI, Advogado: Estefano Stange Portella, Embargado(a): PLAMEL SERVIÇOS DE SAÚDE E APOIO MARÍTIMO LTDA., Advogado: Marco Antônio Condeixa da Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 217-29.2014.5.03.0136 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Karina de Almeida Batistuci, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, Advogado: Joaquim Martins Pinheiro Filho, Embargado(a): PROTEX VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA., Advogado: Maria Elizabete Patricia Pimenta de Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 515-04.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): CLAUDEMAR LOPES DA COSTA, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 521-47.2014.5.03.0162 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PIUMHI, Advogada: Amanda Paula da Costa, Advogado: Antonio Batista Gomes Junior, Embargado(a): LIVIA PAULA ELORD, Advogado: José Roberto Costa e Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 524-66.2014.5.21.0011 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): RODRIGO COSTA DE OLIVEIRA, Advogada: Diana Paula Bessa Maia Fernandes, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 545-33.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): ROBSON BARROS FREIRE, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVICOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 579-08.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogada: Fernanda Erika Santos da Costa, Embargado(a): JOSIVAN DOS SANTOS MARANHAO, Advogado: Daniela Cristina Lima Gomes Cabral, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 594-74.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro



Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): WILLAME NUNES DA SILVA, Advogado: Giliano Silva de Sousa, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 769-51.2014.5.05.0196 da 5a. Região**, Relator: Ministro Alexandre de Souza Agra Belmonte, Embargante: PIRELLI PNEUS LTDA., Advogada: Ana Eliza Ramos Sandoval, Embargado(a): KELISTON HENRIQUE COSTA DE MIRANDA, Advogado: Marcel David Xavier Ramos, Advogado: Pedro Paulo Ramos, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento.; **Processo: ED-AIRR - 807-80.2014.5.21.0014 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): KATIA KELLY DE MORAIS, Advogada: Jhulyana Thábyla do Couto Dantas, Embargado(a): EMPERCOM EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 830-32.2014.5.21.0012 da 21a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS, Advogado: Dirceu Marcelo Hoffmann, Embargado(a): MANOEL VICTOR SOBRINHO, Advogado: Mário Jácome de Lima, Embargado(a): EMPERCOM - EMPRESA DE MONTAGEM E SERVIÇOS GERAIS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 855-25.2014.5.12.0035 da 12a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: MILTON SHIZUO TAKADA, Advogado: Felipe Borges Paes e Lima, Advogado: Gustavo Santana, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogada: Fabrícia Cardoso Barata Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamante.; **Processo: ED-AIRR - 993-30.2014.5.04.0741 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: COOPERATIVA TRITÍCOLA REGIONAL SANTO ÂNGELO LTDA. - COTRISA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL), Advogado: Gustavo Barros da Silva Santos, Embargado(a): MARCIO ROBERTO DE PAULA, Advogado: Luiz Carlos Vasconcellos, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1288-52.2014.5.08.0128 da 8a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: PRO SAUDE - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E HOSPITALAR, Advogada: Wanessa Portugal, Embargado(a): VALDEIRES DE SOUSA SOUSA, Advogado: Evandro Nunes Araújo, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1543-70.2014.5.02.0065 da 2a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CLAUDIA TUMA ZACHARIAS, Advogado: Humberto Fernandes Leite, Embargado(a): AUGUSTINHO MENDES BALBINO, Advogado: Constantin Marcel Preotesco, Embargado(a): REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESSÓRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração do Reclamado.; **Processo: ED-AIRR - 1600-46.2014.5.03.0070 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE PASSOS - FESP, Advogado: Renato Rattis Padua, Advogado: Paulo Sérgio Rabello, Embargado(a): ALESSANDRA FRANCESCHINI POSSEBON, Decisão: retirar o processo de pauta, a pedido do Exmo. Ministro Mauricio Godinho Delgado, relator, enviando-o ao gabinete.; **Processo: ED-RR - 20403-27.2014.5.04.0013 da 4a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: TOQUE FALE SERVICOS DE TELEMARKEETING LTDA., Advogada: Rejane Cristina Rossini Martins, Embargado(a): ALINE DA SILVA CARVALHO, Advogado: Mauro da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 24328-49.2014.5.24.0021 da 24a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: LITUCERA LIMPEZA E ENGENHARIA LTDA., Advogada: Vaneska Gomes, Embargado(a):



ADILSON DA SILVA RODRIGUES, Advogado: Júlio Casar Salton Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 1000571-88.2014.5.02.0322 da 2a. Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: CARLA GIAMARUSTI MONACO, Advogado: Wagner de Souza Santiago, Advogado: Marco Aurélio Costa dos Santos, Embargado(a): FUNDACAO PARA O REMEDIO POPULAR FURP, Advogado: Cássio de Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios, para sanar omissão, quanto à concessão do benefício da justiça gratuita à reclamada, nos termos da fundamentação, sem conceder efeito modificativo ao julgado.; **Processo: ED-RR - 195-39.2015.5.06.0172 da 6a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: DIFERENCIAL GESTÃO EM TERCEIRIZAÇÃO LTDA., Advogado: Marcílio Cordeiro Campos Júnior, Embargado(a): JARDIELY VIEIRA DA SILVA, Advogada: Keila Patrícia da Silva Pimentel, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-RR - 10290-89.2015.5.03.0018 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ANA CECILIA GONCALVES, Advogado: Geraldo Marcos Leite de Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Aurélio Caciquinho Ferreira Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.; **Processo: ED-AIRR - 10308-42.2015.5.03.0073 da 3a. Região**, Relator: Ministro Mauricio Godinho Delgado, Embargante: ALCOA ALUMINIO S.A., Advogada: Renata Lobato Bernardes, Embargado(a): CARLOS BRAZ DOS REIS MAGNO, Advogado: Guilherme Muniz de Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração.;

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às doze horas, tendo sido esgotada a Pauta e, para constar lavrei a presente ATA, que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente e, por mim subscrita, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e dezesseis.

ALBERTO LUIZ BRESCIANI DE FONTAN PEREIRA  
Presidente da Turma

ELIANE LUZIA BISINOTTO  
Secretária da Turma